

LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, bem como atualiza o Quadro de Pessoal e respectiva Tabela de Vencimentos, e estabelece mecanismo de estímulo à qualificação profissional do servidor.

Parágrafo Único - A administração de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas será executada em obediência às diretrizes básicas, fixadas nesta lei e demais normas aplicáveis, guiando-se, ainda, pelos princípios de equidade, impessoalidade, moralidade e reconhecimento do mérito funcional.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo ou função pública;

II - Cargo público é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidos ao respectivo titular.

III - Cargo público de carreira, assim declarados em lei, de provimento efetivo, ocupados por servidores aprovados em concurso público;

IV - Cargo público em comissão, assim declarados em lei, de livre nomeação e exoneração;

V - Função pública é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas, transitoriamente, ao servidor público, ocupante de cargo público de carreira, quando do exercício de atividades de coordenação e/ou chefia;

VI - Grupo ocupacional é o agrupamento de cargos de carreira de natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de vencimentos, segundo a natureza do trabalho, ou grau de conhecimento exigido pelo seu desempenho;

VII - Referência é a designação numérica indicativa da posição do cargo, em decorrência do grau de escolaridade exigida para o mesmo, na hierarquia da tabela de vencimentos;

VIII - Faixa de vencimento é a escala de padrões atribuídos a uma determinada referência;

IX - Padrão de vencimento é o algarismo romano que identifica a retribuição pecuniária recebida pelo servidor dentro da sua faixa excluídas as vantagens pessoais decorrentes de legislações específicas.

X - Interstício é o lapso de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão.

XI - Progressão vertical é a elevação do padrão de vencimento do servidor efetivo e/ou estável para o padrão imediatamente superior dentro da faixa de vencimento do grupo ocupacional a que pertence.

XII - Contrato por tempo determinado - o regime especial para admissão de servidores em serviços de caráter temporário com a mesma denominação, remuneração e atribuições do cargo efetivo correspondente;

Art. 3º Os cargos previstos no Anexo I desta lei constituem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

Art. 4º Os cargos constantes no Anexo II passam a receber as novas denominações nele estabelecidas.

CAPITULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 5º O provimento de cargo poderá ser realizado em caráter efetivo ou provisório, de livre nomeação e exoneração, e far-se-á mediante ato do Prefeito Municipal.

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo são acessíveis aos brasileiros e estrangeiros, que preencham os requisitos definidos em lei, e o ingresso dar-se-á no padrão inicial de carreira, dependendo de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - Os cargos e as funções públicas serão criados com denominação própria, numero certo, atribuições específicas e corresponderão a valores determinados por lei de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 7º O concurso público destinado a apurar a capacitação para o exercício de cargo público será desenvolvido em etapas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, compreendendo uma ou mais etapas, conforme previsto no edital.

§ 1º O concurso público poderá incluir programa de treinamento como etapa integrante do processo seletivo.

§ 2º O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 3º A aprovação em concurso público não cria direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação.

§ 4º Durante o período de validade de um concurso público, os candidatos aprovados, terão prioridade sobre novos concursados e deverão ser convocados para nomeação por ordem rigorosa de classificação, sob pena de nulidade do ato e abertura de inquérito administrativo para apurar a irregularidade.

§ 5º Os concursos públicos serão administrados pelo órgão responsável pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas ou por instituição especializada, mediante convênio ou contrato administrativo .

Art. 8º Os portadores de necessidades especiais não sofrerão impedimentos ao exercício de cargo público, salvo quando estas foram incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas.

§ 1º Será reservado o percentual, nunca inferior a 10%, de vagas para as pessoas portadoras de necessidades especiais a serem preenchidas através de concurso público.

§ 2º As vagas a serem preenchidas nos termos previstos no parágrafo anterior serão definidas no Edital do Concurso.

Art. 9º O servidor público, nomeado em virtude de concurso público e submetido ao estágio probatório, adquire estabilidade após completar 3(três) anos de efetivo exercício no cargo.

Art. 10 O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo, no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Vencimento é a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo efetivo exercício no cargo, cujo valor é fixado na tabela de vencimentos constante no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo Único - Os grupos ocupacionais serão desdobrados em padrões de vencimento escalonados em ordem crescente de algarismos romanos, a serem concedidos por meio de progressão vertical a que corresponde a retribuição pecuniária recebida pelo servidor dentro de sua faixa, excluídas as vantagens pessoais decorrentes de legislação específica.

Art. 12 Os vencimentos básicos previsto no Anexo IV, correspondem ao cumprimento pelo servidor da carga horária semanal de trabalho, prevista no Anexo I conforme atribuições do seu cargo.

§ 1º As horas que excederem a carga horária estabelecida para o cargo serão consideradas como extras, até o limite de 60(sessenta) horas e serão remuneradas em espécie.

§ 2º A Administração Pública poderá adotar jornada especial de 12 x 36 horas, sendo 12 (doze) horas corridas de trabalho por 36(trinta e seis) horas corridas de descanso, respeitado a carga horária relativo ao cargo e o vencimento base.

§ 3º A Administração Pública poderá realizar a compensação das horas extras que excederem o limite estabelecido em lei, com a concessão de folga ou redução de jornada em outro dia, observado o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a compensação.

Art. 13 Remuneração é o vencimento do cargo acrescido de vantagens, permanentes ou temporárias, de ordem pecuniária atribuídas por lei ao servidor.

Art. 14 O servidor efetivo nomeado para o cargo em comissão fará jus ao vencimento desse cargo e as vantagens pessoais calculadas com base em tal vencimento enquanto no exercício do cargo, podendo optar pelo vencimento de seu cargo original.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 15 Além do vencimento do cargo, o servidor poderá auferir os seguintes direitos e vantagens e benefícios, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas:

I - férias Regulamentares;

II - férias-Prêmio;

III - adicionais:

- a) adicional de trabalho noturno;
- b) adicional pela execução de atividades insalubres ou perigosas, nos termos da lei;
- c) adicional de férias, conforme art. 7º, inc. XVI da Constituição da República;
- d) adicionais de tempo de serviço

1) TRIÊNIO: Ao servidor estável no serviço público e ao efetivo, a cada período de 3(três) anos de exercício, terão direito ao adicional de 10% sobre seu vencimento, limitando-se a 10 (dez) triênios;

2) TRINTENÁRIO - Ao completar trinta anos de serviço, ou antes disto, se implementado o interstício necessário para a aposentadoria integral por tempo de serviço, o servidor estável no serviço público e o efetivo, terão direito ao adicional de 20% sobre a remuneração, desde que conte com o mínimo de vinte e cinco anos no Serviço Público Municipal de Sete Lagoas.

IV - gratificações:

- a) de produtividade, como contrapartida pela execução das metas individuais ou coletivas mínimas definidas, para setores específicos da administração; conforme definido em Lei
- b) pela participação em banca examinadora ou comissão de concurso público; conforme definido em Lei.
- c) pela elaboração de trabalho técnico e de especial interesse da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e do Município, desde que realizado fora do horário de trabalho; conforme definido em Lei;
- d) décimo terceiro salário;
- e) pelo exercício como membro efetivo ou membro suplente em substituição ao membro efetivo, de comissões permanentes ou especiais de Licitação, com os seguintes percentuais incidentes sobre o vencimento base:
 - 1) 20% para o Presidente da Comissão Permanente ou Especial de Licitação; exceto quando o mesmo for Agente Político;
 - 2) 10 % para os demais membros efetivos da Comissão, exceto se os membros forem Agentes Políticos;
 - f) pelo exercício de funções especificadas em lei;
 - g) por serviço extraordinário, conforme art. 7º, inc. XVI, da Constituição Federal;
 - h) pelo desempenho - O servidor efetivo e/ou estável no serviço público, terá direito, anualmente ao percentual de 50%(cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, desde que atendidos os requisitos abaixo:
 - 1) Assiduidade;
 - 2) Interesse e dedicação ao trabalho;
 - 3) Qualidade de atendimento ao Cidadão;
 - 4) Pontualidade.

i) de reconhecimento - Os servidores inativos e pensionistas terão direito anualmente, aos seguintes valores:

1 - Para os que recebem remunerações de até 2 salários mínimos mensais, a gratificação será de 84%(oitenta e quatro por cento) do salário mínimo vigente;

2 - Para os que recebem remunerações acima de 2(dois) salários mínimos mensais a gratificação será de 42%(quarenta e dois por cento) do salário mínimo vigente.

§ 1º A prestação de serviço extraordinário depende de autorização expressa do chefe da respectiva área de lotação do servidor e sua apuração será feita mediante anotação expressa em mecanismo de controle interno: manual, mecânico ou eletrônico.

§ 2º As gratificações tratadas nas alíneas "h" e "i" do inciso VI serão pagas anualmente, em duas parcelas sendo a primeira parcela no mês de junho e a segunda parcela no mês de dezembro; excepcionalmente no ano de 2.003, serão pagas de uma só vez no mês de dezembro.

§ 3º Além do vencimento do cargo o servidor terá direito a auxílio funeral e diárias.

Art. 16 O serviço noturno, prestado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte terá o valor acrescido de 20% (vinte por cento), sobre a hora diurna.

Parágrafo Único - A hora de trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

Art. 17 As vantagens pecuniárias previstas no artigo anterior não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 18 A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, far-se-ão através da perícia a cargo de médico do trabalho ou engenheiro do trabalho e de acordo com o estabelecimento na Lei Federal nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, Decreto Federal nº 93.412, de 14 de outubro de 1986 e Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e demais Normas Reguladoras Federais.

Parágrafo Único - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade, deverá optar por um deles.

Art. 19 O exercício de trabalho em condições insalubres assegurará ao servidor a percepção do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o salário mínimo no país, segundo se classifique a insalubridade em grau máximo, médio ou mínimo.

Art. 20 O servidor de trabalho que habitualmente exercer atividade consideradas perigosas ou permanecer em área de risco, devidamente constatado através de Laudo Pericial por Profissional Habilitado, perceberá adicional equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento base.

SEÇÃO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 21 O servidor designado para as funções gratificadas, além do vencimento de cargo efetivo, fará jus a uma gratificação percentual calculada sobre este, conforme Anexo V desta Lei.

Parágrafo Único - A gratificação por função somente será devida na proporção dos dias de efetivo exercício da mesma e enquanto durar a designação, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer fins.

CAPÍTULO IV
DO ESTÍMULO À QUALIFICAÇÃO E DO RECONHECIMENTO DO MÉRITO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DA PREMIAÇÃO

Art. 22 Fica instituído o prêmio de destaque administrativo, a ser concedido anualmente, através de concurso, ao servidor ou grupo de servidores que apresentarem projeto ou programa que inove métodos ou procedimentos de trabalho que impliquem em redução de custos, reciclagem ou melhor aproveitamento de materiais e maior produtividade na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

§ 1º A premiação acima referida será concedida nas categorias administrativas, técnica, superior e operacional, ao primeiro trabalho melhor colocado em cada uma delas.

§ 2º O regulamento que regerá a premiação, inclusive os valores do Prêmio, será estabelecido pelo Poder Executivo.

§ 3º O decreto com todas as regras e regulamentos, deverá ser divulgado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data definida para entrega dos projetos ou programas à Comissão Julgadora, designada pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
DA QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 23 Compete a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas contribuir para o desenvolvimento profissional dos servidores, através de Programa de Qualificação e Formação Profissional, com abrangência anual, que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, pelo órgão responsável pela gestão de recursos humanos, até o mês de julho de cada ano, para ser inserido na proposta orçamentária do exercício seguinte.

Art. 24 A qualificação profissional visa o aprimoramento permanente da Administração Pública e o desenvolvimento na carreira, e será assegurada através de cursos de formação continuada, aperfeiçoamento ou especialização, mestrado e doutorado em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional.

Art. 25 A licença para qualificação profissional consiste no afastamento dos servidores municipais de suas funções, computando - se o tempo de afastamento para todos os fins de direito e será concedida para frequência a cursos de formação continuada, aperfeiçoamento ou especialização, mestrado e doutorado em instituições credenciadas, de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas.

Art. 26 Cumprido o estágio probatório, o servidor poderá, no interesse da Administração Pública, afastar-se do exercício do cargo efetivo com a respectiva remuneração para participar de curso, programa ou atividade de qualificação profissional, prorrogável mediante justificativa do requerente e a critério da Administração Municipal.

§ 1º O servidor deverá prestar serviços à Administração Municipal pelo tempo equivalente ao do afastamento concedido nos termos do caput deste artigo.

§ 2º O não cumprimento da contraprestação de serviços assumida pelo servidor implicará em ressarcimento aos cofres públicos da importância equivalente ao período em que não houve a referida contraprestação do serviço prevista no parágrafo anterior.

§ 3º Os critérios para liberação do servidor serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 27 A progressão vertical, consistirá na passagem do servidor do padrão em que se encontra para o padrão seguinte, e será processada, obedecendo os seguintes parâmetros:

§ 1º A progressão vertical poderá ocorrer a cada período estipulado na carreira do servidor, operacional, administrativo, técnico e superior, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- a) cursos de capacitação profissional;
- b) tempo de serviço;
- c) desempenho

§ 2º Para ter acesso a progressão vertical o servidor deverá atingir ao menos 70%(setenta por cento) do total da avaliação, na média das avaliações de desempenho no interstício em se deram as avaliações.

§ 3º O servidor que atender às exigências para a progressão, conforme discriminado no Quadro de Descrição de Carreiras constante do Anexo VI desta Lei, deverá preencher o requerimento

próprio e juntar seus documentos comprobatórios, encaminhando sua solicitação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

§ 4º A progressão será processada no semestre seguinte ao término do interstício de avaliação.

§ 5º As vantagens decorrentes da progressão serão percebidas a partir do primeiro dia do semestre seguinte a que foi processada .

Art. 28 Para a apuração do desempenho do servidor, serão utilizadas avaliações de desempenho a serem realizadas semestralmente pela Comissão Paritária de Avaliação de Desempenho, a ser designada pelo Prefeito Municipal, sob regras a serem definidas em regulamento próprio, a ser editado em 90(noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 29 Não poderá receber a progressão vertical o servidor que:

I - Sofrer pena administrativa de suspensão, destituição de função ou demissão após processo administrativo em que não caiba mais recurso, no interstício de avaliação corrente;

II - tenha se licenciado, por período superior a 180(cento e oitenta) dias, no interstício de avaliação corrente, excluída a Licença Saúde, Licença Gestante, o afastamento em virtude de acidente de trabalho e as férias-prêmio.

III - estiver exercendo cargo em comissão, sem que haja estrita correlação de seu cargo efetivo com o cargo ocupado, sendo considerados para tanto os requisitos para investidura no tocante à escolaridade e habilitação legal.

Art. 30 As listas dos servidores que receberão a progressão vertical serão publicadas e afixadas nos painéis de avisos nos locais de trabalho.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 Os servidores da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas são regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 79, de 09 julho de 2003, observando-se a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a legislação específica referente as categorias funcionais e ao disposto nesta Lei.

Art. 32 Aos atuais servidores não estáveis da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas admitidos em data anterior a 05/10/88, até que sejam aprovados em concurso público, integrarão o Quadro Suplementar do Município, cuja regulamentação será definida em Lei.

§ 1º Será admitida, na prova de títulos do concurso público, a contagem de pontos pelo tempo de serviço público municipal, na forma regulamentada pelo respectivo edital.

§ 2º Em caso de reprovação ou não submissão ao concurso público, o servidor não estável poderá ser demitido do serviço público municipal, sem necessidade de processo administrativo.

Art. 33 O ingresso nas carreiras criadas por esta Lei para os servidores já estáveis e os efetivados na forma aqui prevista, dar-se-á por transformação dos cargos, observada a correlação constante do Anexo II desta Lei.

I - sendo os vencimentos atuais, iguais ou inferiores aos propostos, deverá ser mantida a referência, e o padrão será aquele correspondente ao inicial do respectivo grupo, neste caso, não poderá ocorrer redução de vencimentos.

II - sendo o vencimento atual, maior que o proposto, deverá ser mantida a referência, e o padrão será aquele correspondente ou imediatamente superior ao vencimento atual, evitando-se qualquer rebaixamento sobre o vencimento .

Art. 34 Aos atuais servidores efetivos e/ou estáveis da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas lhes é facultado o acesso aos padrões da progressão vertical, desde que atendidas as disposições contidas nesta lei.

§ 1º Para o acesso aos padrões da Progressão vertical, de que trata o "caput" deste artigo, levar-se-á em conta a vida funcional do servidor, da data de admissão até a data de publicação desta lei.

§ 2º Alcançados os padrões de Progressão vertical nos moldes previstos no parágrafo anterior, o servidor passará, à partir da vigência desta lei a submeter-se a todas condições previstas no art. 23.

Art. 35 A partir da data de publicação desta lei, prevalecerão para fins de preenchimento efetivo dos cargos e das vagas a nomenclatura constante no Anexo I, ficando extintos os cargos existentes anteriormente a esta lei e não correlacionados nesses anexos.

Parágrafo Único - Para efeito de nomeação, a partir da publicação desta Lei, dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, homologado no ano de 2002, para os cargos correlacionados, conforme Anexo II, deverá ser obedecida a classificação, devendo ser nomeados em grupos de acordo com o número de cargos renomeados, respeitando também o grau de escolaridade exigidos no Concurso Público.

Art. 36 É vedado ao servidor desempenhar atividades que não sejam próprias do cargo de que for o titular, salvo em situações excepcionais, temporariamente, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A chefia imediata do servidor desviado irregularmente de suas atividades responde pelo descumprimento do disposto neste artigo.

Art. 37 A data-base dos servidores da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, para fins de revisão anual da Tabela de Vencimentos, será o mês de maio, iniciando-se em maio de 2004.

Parágrafo Único - Os proventos de aposentadorias e pensões, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quais quer benefícios e vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da pensão na forma da lei.

Art. 38 Os vencimentos do pessoal titular de cargo comissionado, função gratificada, quadro suplementar, serão reajustados de acordo com a data prevista no artigo 34, e pelos mesmos índices dos servidores efetivos.

Parágrafo Único - O Consultor não terá remuneração superior ao do Secretário Municipal.

Art. 39 Nenhum Servidor Público Municipal, efetivo, estável ou do Quadro Residual, na ativa ou inativo poderá ter remuneração superior ao subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 40 São Partes integrantes desta Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 41 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações constantes nos orçamentos anuais vigentes, suplementadas na forma da lei, se necessário.

Art. 42 Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos após a homologação desta Lei, para ser feita sua revisão.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.003.

Art. 44 Revogam-se as disposições a seguir Lei 4326 de 11/03/1991 ;Lei 5416 de 02/09/1997; Lei 5624 de 03/07/1998; Lei 6491 de 20/06/2001; Lei 6.624 de 13/03/02; Decreto 1740 de 07/05/1991;Decreto 1742 de 07/05/1991;Decreto 1796 de 1991; Decreto 2314 de 20/08/1997; Decreto 2316 de 02/09/1997;

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de setembro de 2003.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

ALUISIO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 14/2003 de autoria do Poder Executivo)

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

GRUPO OPERACIONAL

CARGA HORÁRIA	TÍTULO	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL	===== ===== ===== ===== =====
40 HORAS	Auxiliar Operacional	48	436	484	
SEMANAIS					

40 HORAS	Agente de Serviços I	19	95	114	
SEMANAIS					

40 HORAS	Auxiliar de Serviços I	69	262	331	
SEMANAIS					

40 HORAS	Bombeiro I		5	5	
SEMANAIS					

40 HORAS	Borracheiro I	1	2	3	
SEMANAIS					

40 HORAS	Carpinteiro I	2	3	5	
SEMANAIS					

40 HORAS	Eletricista I		5	5	
SEMANAIS					

40 HORAS	Guarda Municipal I	9	91	100	
SEMANAIS					

40 HORAS	Lanterneiro I		2	2	
SEMANAIS					

40	HORAS	Mecânico de Máquinas Pesadas I	3	2	5
SEMANAIS					
40	HORAS	Mecânico de Veículos I	4	6	10
SEMANAIS					
40	HORAS	Motociclista I		5	5
SEMANAIS					
40	HORAS	Motorista de Máquinas Pesadas I	5	4	9
SEMANAIS					
40	HORAS	Motorista de Veículos Leves I	26	10	36
SEMANAIS					
40	HORAS	Oficial de Manutenção I	25	53	78
SEMANAIS					
40	HORAS	Pedreiro de Acabamento I	8	56	64
SEMANAIS					
40	HORAS	Pintor I		5	5
SEMANAIS					
40	HORAS	Pintor de Autos I		2	2
SEMANAIS					
40	HORAS	Serralheiro I		5	5
SEMANAIS					
40	HORAS	Soldador I	2	6	8
SEMANAIS					
40	HORAS	Vigia I	19	318	337
SEMANAIS					

GRUPO ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA	TÍTULO	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL
27:30	H. Agente Administrativo I	56	44	100
SEMANAIS				
27:30	H. Agente de Cultura		16	16
SEMANAIS				
27:30	H. Agente de Fiscalização I	39	100	139
SEMANAIS				
27:30	H. Almoxarife I		7	7
SEMANAIS				
27:30	H. Arquivista I		14	14
SEMANAIS				
27:30	H. Auxiliar Administrativo I	38	142	180
SEMANAIS				
27:30	H. Auxiliar de Almoxarifado I		7	7
SEMANAIS				
27:30	H. Auxiliar de Laboratório I		2	2
SEMANAIS				
27:30	H. Coordenador de Equipe da Guarda Municipal		10	10
SEMANAIS				
27:30	H. Desenhista I		3	3
SEMANAIS				
27:30	H. Educador Social I		10	10
SEMANAIS				
27:30	H. Instrutor de Esportes I		5	5
SEMANAIS				
27:30	H. Mapeador I		2	2
SEMANAIS				
27:30	H. Monitor do Estacionamento Rotativo I	6	14	20
SEMANAIS				
27:30	H. Telefonista I	1	19	20
SEMANAIS				

GRUPO TÉCNICO

CARGA HORÁRIA	TÍTULO	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL
27:30	H. Técnico de Nivel Médio - Auxiliar de Análise de Projetos I		1	1
SEMANAIS				
27:30	H. Técnico de Nivel Médio - Auxiliar Técnico I		6	6
SEMANAIS				
27:30	H. Técnico de Nivel Médio - Desenhista Cadista I		4	4
SEMANAIS				
27:30	H. Técnico de Nivel Médio - Desenhista Projetista I	2	4	6
SEMANAIS				
27:30	H. Técnico de Nivel Médio - Digitalizador I		2	2
SEMANAIS				
27:30	H. Técnico de Nivel Médio - Fiscal Ambiental I	2	18	20
SEMANAIS				
27:30	H. Técnico de Nivel Médio - Fiscal de Tributos I	30	13	43
SEMANAIS				
27:30	H. Técnico de Nivel Médio - Nivelador I		4	4
SEMANAIS				
27:30	H. Técnico de Nivel Médio - Técnico de Laboratório I		1	1
SEMANAIS				
27:30	H. Técnico de Nivel Médio - Técnico em Agrimensura I		2	2
SEMANAIS				
27:30	H. Técnico de Nivel Médio - Técnico em Contabilidade I		6	6
SEMANAIS				
27:30	H. Técnico de Nivel Médio - Técnico em Edificações I		6	6
SEMANAIS				
27:30	H. Técnico de Nivel Médio - Técnico em Eletrotécnica I		2	2
SEMANAIS				
27:30	H. Técnico de Nivel Médio - Técnico em Enfermagem I		4	4
SEMANAIS				
27:30	H. Téc. de Nivel Médio - Téc. em Mecânica		2	2

SEMANAIS	e	Manutenção	de						
	Veículos I								
27:30	H.	Técnico	de	Nível Médio - Técnico em		2	2	SEMANAIS	Meio Ambiente I
27:30	H.	Técnico	de	Nível Médio - Técnico em		10	10	SEMANAIS	Segurança
do				Trabalho					
27:30	H.	Técnico	de	Nível Médio - Topógrafo I		1	2	3	SEMANAIS
27:30	H.	Técnico	de	Nível Médio - Fiscal de		25	13		SEMANAIS
									Tributos I

GRUPO NÍVEL SUPERIOR

CARGA HORÁRIA	TÍTULO				PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL			
Superior	-	2	2	SEMANAIS	Administrador de Empresas I	27:30	H.	Técnico	de	Nível
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Advogado I	3	8	11	SEMANAIS		
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Agente		10	10	SEMANAIS	Sanitário I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Analista de		2	2	SEMANAIS	Sistemas I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Arquiteto I		7	7	SEMANAIS		
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Assistente		6	6	SEMANAIS	Social	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Biólogo I		8	8	SEMANAIS		
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Bioquímico		2	2	SEMANAIS	I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Contador I		3	3	SEMANAIS		
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Dentista I		1	1	SEMANAIS		
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Economista		2	2	SEMANAIS	I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Enfermeiro		3	3	SEMANAIS	I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Enfermeiro		1	1	SEMANAIS	Auditor I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Engenheiro		1	1	SEMANAIS	Agrícola I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Engenheiro		5	5	SEMANAIS	Agrônomo I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Engenheiro	1	13	14	SEMANAIS	Civil I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Engenheiro		1	1	SEMANAIS	Elétrico/Mecânico I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Engenheiro		1	1	SEMANAIS	Florestal I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Engenheiro		1	1	SEMANAIS	Mecânico I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Engenheiro		1	1	SEMANAIS	Sanitarista I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Engenheiro		1	1	SEMANAIS	Químico I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Geógrafo I		2	2	SEMANAIS		
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Historiador		2	2	SEMANAIS	I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Médico I		3	3	SEMANAIS		
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Médico		2	2	SEMANAIS	Auditor I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Médico		2	2	SEMANAIS	Autorizador I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Médico		2	2	SEMANAIS	Psiquiatra I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Médico		1	1	SEMANAIS	Revisor de Contas I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Médico		5	5	SEMANAIS	Supervisor I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Médico		4	4	SEMANAIS	Veterinário I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior -		5	5	SEMANAIS	Nutricionista I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Odontólogo		1	1	SEMANAIS	Auditor I	
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Psicólogo I		6	6	SEMANAIS		
27:30	H.	Técnico	de	Nível Superior - Sociólogo I		3	3	SEMANAIS		

ANEXO II - NOVAS DENOMINAÇÕES

CARGO ATUAL	VAGAS	GRAU DE INSTRUÇÃO	NOVA DENOMINAÇÃO	VAGAS	*
Trabalhador Braçal I	384	Alfabetizado - saber assinar o nome	Auxiliar Operacional I	484	4ª série do Ensino Fundamental
Trabalhador Braçal II		Alfabetizado - saber assinar o nome	Auxiliar Operacional I		4ª série do Ensino Fundamental

Gari I	100	Alfabetizado - saber assinar o nome	Auxiliar Operacional I		4ª Série do Ensino Fundamental
Gari II		Alfabetizado - saber assinar o nome	Auxiliar Operacional I		4ª Série do Ensino Fundamental
Auxiliar de Obras e Serviços I	10	2ª Série do 1º Grau	Auxiliar de Serviços I	431	4ª série do Ensino Fundamental
Auxiliar de Obras e Serviços II	1	2ª Série do 1º Grau	Auxiliar de Serviços I		4ª série do Ensino Fundamental
Faxineiro I	50	4ª Série do Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços I		4ª Série do Ensino Fundamental
Faxineiro II		4ª Série do Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços I		4ª Série do Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais I	225	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços I		4ª Série do Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais II	2	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços I		4ª Série do Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais III		Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços I		4ª Série do Ensino Fundamental
Coveiro I	43	Alfabetizado - saber assinar o nome	Auxiliar de Serviços I		4ª Série do Ensino Fundamental
Coveiro II		Alfabetizado - saber assinar o nome	Auxiliar de Serviços I		4ª Série do Ensino Fundamental
Coveiro III		Alfabetizado - saber assinar o nome	Auxiliar de Serviços I		4ª Série do Ensino Fundamental
Coveiro IV		Alfabetizado - saber assinar o nome	Auxiliar de Serviços I		4ª Série do Ensino Fundamental
Lavador de Autos I	5	2ª Série do 1º Grau	Agente de Serviços I	114	4ª Série do Ensino Fundamental
Lavador de Autos II		2ª Série do 1º Grau	Agente de Serviços I		4ª Série do Ensino Fundamental
Coletor de Lixo I	100	Alfabetizado - saber assinar o nome	Agente de Serviços I		4ª Série do Ensino Fundamental
Coletor de Lixo II	9	Alfabetizado - saber assinar o nome	Agente de Serviços I		4ª Série do Ensino Fundamental
Coletor de Lixo III		Alfabetizado - saber assinar o nome	Agente de Serviços I		4ª Série do Ensino Fundamental
Borracheiro I	3	2ª Série do 1º Grau	Borracheiro I	3	4ª Série do Ensino Fundamental
Borracheiro II		2ª Série do 1º Grau	Borracheiro I		4ª Série do Ensino Fundamental
Vigia I	337	4ª Série do Ensino Fundamental	Vigia I	337	4ª Série do Ensino Fundamental
Vigia II		4ª Série do Ensino Fundamental	Vigia I		4ª Série do Ensino Fundamental
Pedreiro de Acabamento I	64	4ª Série do Ensino Fundamental	Pedreiro de Acabamento I	64	8ª Série do Ensino Fundamental
Pedreiro de Acabamento II		4ª Série do Ensino Fundamental	Pedreiro de Acabamento I		8ª Série do Ensino Fundamental
Mecânico I	10	1º Grau Completo	Mecânico de Veiculos I	10	8ª Série do Ensino Fundamental
Mecânico II		1º Grau Completo	Mecânico de Veiculos I		8ª Série do Ensino Fundamental
Mecânico Veic. Máq. Pesadas I	5	1º Grau Completo	Mecânico de Máquinas Pesadas I	5	8ª Série do Ensino Fundamental
Mecânico Veic. Máq. Pesadas II		1º Grau Completo	Mecânico de Máquinas Pesadas I		8ª Série do Ensino Fundamental
Mecânico Veic. Máq. Pesadas III		1º Grau Completo	Mecânico de Máquinas Pesadas I		8ª Série do Ensino Fundamental
Mecânico Veic. Máq. Pesadas IV		1º Grau Completo	Mecânico de Máquinas Pesadas I		8ª Série do Ensino Fundamental
Lanterneiro I	2	6ª Série do 1º Grau	Lanterneiro I	2	8ª Série do Ensino Fundamental
Lanterneiro II		6ª Série do 1º Grau	Lanterneiro I		8ª Série do Ensino Fundamental
Pintor de Autos I	2	4ª Série do 1º grau	Pintor de Autos I	2	8ª Série do Ensino Fundamental
Pintor de Autos II		4ª Série do 1º grau	Pintor de Autos I		8ª Série do Ensino Fundamental
Encarreg. Oficina Lanternagem I	2	6ª Série do 1º Grau	Oficial de Manutenção I	78	8ª Série do Ensino Fundamental
Encarreg. Oficina Lanternagem II		6ª Série do 1º Grau	Oficial de Manutenção I		8ª Série do Ensino Fundamental
Encarreg. Oficina Serralheria I	3	6ª Série do 1º Grau	Oficial de Manutenção I		8ª Série do Ensino Fundamental
Encarreg. Oficina Serralheria II		6ª Série do 1º Grau	Oficial de Manutenção I		8ª Série do Ensino Fundamental
Encarregado de Viação e Obras I	16	4ª Série do 1º Grau	Oficial de Manutenção I		8ª Série do Ensino Fundamental
Encarregado de Viação e Obras II		4ª Série do 1º Grau	Oficial de Manutenção I		8ª Série do Ensino Fundamental
Encarregado de Viação e Obras III	4	4ª Série do 1º Grau	Oficial de Manutenção I		8ª Série do Ensino Fundamental
Oficial de Obras e Serviços I	37	6ª Série do 1º Grau	Oficial de Manutenção I		8ª Série do Ensino Fundamental
					
CARGO ATUAL	VAGAS	GRAU DE INSTRUÇÃO	NOVA DENOMINAÇÃO	VAGAS	*
Oficial de Obras e Serviços II	12	6ª Série do 1º Grau	Oficial de Manutenção I		8ª Série do Ensino Fundamental
Oficial de Obras e Serviços III	1	6ª Série do 1º Grau	Oficial de Manutenção I		8ª Série do Ensino Fundamental
Oficial de Obras e Serviços IV	3	6ª Série do 1º Grau	Oficial de Manutenção I		8ª Série do Ensino Fundamental
Motorista I	26	4ª Série do 1º Grau	Motorista de Veiculos Leves I	36	8ª Série do Ensino Fundamental
Motorista II		4ª Série do 1º Grau	Motorista de Veiculos Leves I		8ª Série do Ensino Fundamental
Motorista III	10	4ª Série do 1º Grau	Motorista de Veiculos Leves I		8ª Série do Ensino Fundamental
Guarda Municipal	100	2º Grau Compleo	Guarda Municipal I	100	2º Grau Completo

Motociclista I	5	4ª Série do 1º Grau	Motociclista I	5	4ª Série do Ensino Fundamental
Motociclista II		4ª Série do 1º Grau	Motociclista I		4ª Série do Ensino Fundamental
			Pintor I	5	8ª Série do Ensino Fundamental
			Serralheiro I	5	8ª Série do Ensino Fundamental
Soldador I	6	4ª Série do 1º Grau	Soldador I	8	4º Série do Ensino Fundamental
Soldador II		4ª Série do 1º Grau	Soldador I		4º Série do Ensino Fundamental
Soldador III	2	4ª Série do 1º Grau	Soldador I		4º Série do Ensino Fundamental
			Bombeiro I	5	8ª Série do Ensino Fundamental
			Eletricista I	5	8ª Série do Ensino Fundamental
Carpinteiro de Acabamento I	5	3ª Série do 1º Grau	Carpinteiro I	5	8ª Série do Ensino Fundamental
Carpinteiro de Acabamento II		3ª Série do 1º Grau	Carpinteiro I		8ª Série do Ensino Fundamental
Oper.Máq.Equip. Pesados I	5	5ª Série do 1º Grau	Motorista de Máquinas Pesadas I	9	8ª Série do Ensino Fundamental
Oper.Máq.Equip. Pesados II	2	5ª Série do 1º Grau	Motorista de Máquinas Pesadas I		8ª Série do Ensino Fundamental
Oper.Máq.Equip. Pesados III	2	5ª Série do 1º Grau	Motorista de Máquinas Pesadas I		8ª Série do Ensino Fundamental
Oper.Máq.Equip. Pesados IV		5ª Série do 1º Grau	Motorista de Máquinas Pesadas I		8ª Série do Ensino Fundamental
Auxiliar de Gráfica I	3	1º Grau Completo	Auxiliar Administrativo I	181	8ª Série do Ensino Fundamental
Auxiliar de Gráfica II		1º Grau Completo	Auxiliar Administrativo I		8ª Série do Ensino Fundamental
Operador de Computador	18	2º Grau Completo	Auxiliar Administrativo I		8ª Série do Ensino Fundamental
Operador de Computador I	9	1º Grau Completo	Auxiliar Administrativo I		8ª Série do Ensino Fundamental
Operador de Computador II		2º Grau Completo	Auxiliar Administrativo I		8ª Série do Ensino Fundamental
Operador de Computador III	12	2º Grau Completo	Auxiliar Administrativo I		8ª Série do Ensino Fundamental
Recepcionista I	40	1º Grau Completo	Auxiliar Administrativo I		8ª Série do Ensino Fundamental
Recepcionista II	1	1º Grau Completo	Auxiliar Administrativo I		8ª Série do Ensino Fundamental
Secretária Executiva I	25	1º Grau Completo	Auxiliar Administrativo I		8ª Série do Ensino Fundamental
Secretária Executiva II	1	1º Grau Completo	Auxiliar Administrativo I		8ª Série do Ensino Fundamental
Secretária Executiva III	1	1º Grau Completo	Auxiliar Administrativo I		8ª Série do Ensino Fundamental
Secretária Executiva IV		Curso Superior	Auxiliar Administrativo I		8ª Série do Ensino Fundamental
Auxiliar Serviços Administrativos I	70	1º Grau Completo	Auxiliar Administrativo I		8ª Série do Ensino Fundamental
Auxiliar Serviços Administrativos II	1	1º Grau Completo	Auxiliar Administrativo I		8ª Série do Ensino Fundamental
Telefonista I	20	4ª Série do 1º Grau	Telefonista I	20	8ª Série do Ensino Fundamental
Telefonista II		4ª Série do 1º Grau	Telefonista I		8ª Série do Ensino Fundamental
Educador Social	10	2º Grau Completo	Educador Social I	10	2º Grau Completo
Fiscal de Obras I	8	1º Grau Completo	Agente de Fiscalização I	139	2º Grau Completo
Fiscal de Obras II	2	1º Grau Completo	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo

CARGO ATUAL	VAGAS	GRAU DE INSTRUÇÃO	NOVA DENOMINAÇÃO	VAGAS	*
Fiscal de Obras III		1º Grau Completo	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Fiscal de Obras IV		1º Grau Completo	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Fiscal de Obras II(p/Planejamento)	1	1º Grau Completo	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Fiscal de Obras I(p/Planejamento)	10	Curso Técnico em Edificações	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Fiscal de Transportes I	21	1º Grau Completo	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Fiscal de Transportes II	1	1º Grau Completo	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Fiscal de Plataforma I	16	1º Grau Completo	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Fiscal de Plataforma II		1º Grau Completo	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Fiscal de Limpeza Urbana I	21	1º Grau Completo	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Fiscal de Limpeza Urbana II		1º Grau Completo	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Fiscal de Posturas I	12	1ª Série do 2º Grau	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Fiscal de Posturas II	2	1ª Série do 2º Grau	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Fiscal de Posturas III		1ª Série do 2º Grau	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Fiscal de Posturas IV	1	1ª Série do 2º Grau	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Fiscal Sanitário I	10	1º Grau Completo	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Fiscal Sanitário II		1º Grau Completo	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Fiscal Sanitário	14	2º Grau Completo	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Agente de Serviços	10	Ensino Fundamental Incompleto	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Agente Fiscalização Hortas e Feiras	10	2º Grau Completo	Agente de Fiscalização I		2º Grau Completo
Assessor Especial I	21	1º Grau Completo	Agente Administrativo I	100	2º Grau Completo
Assessor Especial II Condutor Técnico de Turista	8	1º Grau Completo Ensino Fundamental	Agente Administrativo I Agente Administrativo I		2º Grau Completo 2º Grau Completo
Encarregado de Departamento I	4	Ensino Fundamental	Agente Administrativo I		2º Grau Completo

Encarregado de Departamento II	2	Ensino Fundamental	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Encarregado de Departamento III	1	Ensino Fundamental	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Agente Fazendário I	5	1º Grau Completo	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Agente Fazendário II		1º Grau Completo	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Agente Fazendário III	2	1º Grau Completo	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Agente Fazendário IV	1	1º Grau Completo	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Agente Fazendário V	1	1º Grau Completo	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Agente Administrativo de Pessoal I	10	1º Grau Completo	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Agente Administrativo de Pessoal II		1º Grau Completo	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Agente Administr. de Pessoal III		1º Grau Completo	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Agente Administr. de Pessoal IV	2	1º Grau Completo	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Agente Administr. de Pessoal V	4	1º Grau Completo	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Assistente de Esportes	2	2º Grau Completo	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Agente Administrativo I	9	1º Grau Completo	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Agente Administrativo II	4	1º Grau Completo	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Agente Administrativo III	4	1º Grau Completo	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Agente Administrativo IV	16	1º Grau Completo	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Agente Administrativo V	4	1º Grau Completo	Agente Administrativo I	2º Grau Completo
Arquivista	14	2º Grau Completo	Arquivista I	2º Grau Completo
Auxiliar de Almoarifado	7	1º Grau Completo	Auxiliar de Almoarifado I	8ª Série do 1º Grau
Almoarifado	7	2º Grau Completo	Almoarifado I	2ª Grau Completo
Coorde.Equipe Guarda Municipal	10	2º Grau Completo	Coord.Equipe Guarda Municipal I	2º Grau Completo
Desenhista I	3	1º Grau Completo	Desenhista I	8ª Série do Ensino Fundamental
Desenhista II		1º Grau Completo	Desenhista I	8ª Série do Ensino Fundamental
Desenhista III		1º Grau Completo	Desenhista I	8ª Série do Ensino Fundamental
Desenhista IV		1º Grau Completo	Desenhista I	8ª Série do Ensino Fundamental

CARGO ATUAL	VAGAS	GRAU DE INSTRUÇÃO	NOVA DENOMINAÇÃO	VAGAS	*
Instrutor de Esportes	5	Ensino Fundamental	Instrutor de Esportes I	5	8ª Série do Ensino Fundamental
Mapeador	2	2º Grau Completo	Mapeador I	2	2º Grau Completo
Monitor do Estacionamento Rotativo	20	Ensino Fundamental	Monitor do Estacionamento Rotativo I	20	8ª Série do Ensino Fundamental
Técnico de Cultura	16	2º Grau Completo	Agente de Cultura I	16	2º Grau Completo
Auxiliar de Laboratório	2	2º Grau Completo	Auxiliar de Laboratório I	2	2º Grau Completo
Rádio Telegrafista I	3	1º Grau Completo	Extinto		
Rádio Telegrafista II		1º Grau Completo	Extinto		
Fiscal de Tributos I	38	2º Grau Completo - Técnico em Contabilidade	Técnico Nivel Médio-Fiscal de Tributos I	43	2º Grau Completo - Técnico em Contabilidade
Fiscal de Tributos II	1	2º Grau Completo - Técnico em Contabilidade	Técnico Nivel Médio-Fiscal de Tributos I		2º Grau Completo - Técnico em Contabilidade
Fiscal de Tributos III	2	2º Grau Completo - Técnico em Contabilidade	Técnico Nivel Médio-Fiscal de Tributos I		2º Grau Completo - Técnico em Contabilidade
Fiscal de Tributos IV		2º Grau Completo - Técnico em Contabilidade	Técnico Nivel Médio-Fiscal de Tributos I		2º Grau Completo - Técnico em Contabilidade
Fiscal de Rendas I		2º Grau Completo - Técnico em Contabilidade	Técnico Nivel Médio-Fiscal de Tributos I		2º Grau Completo - Técnico em Contabilidade
Fiscal de Rendas II		2º Grau Completo - Técnico em Contabilidade	Técnico Nivel Médio-Fiscal de Tributos I		2º Grau Completo - Técnico em Contabilidade
Fiscal de Rendas III	2	2º Grau Completo - Técnico em Contabilidade	Técnico Nivel Médio-Fiscal de Tributos I		2º Grau Completo - Técnico em Contabilidade
Auxiliar de Análise de Projetos	1	Curso Técnico em Edificações	Téc.Nivel Médio-Auxil. Análise de Projetos I	1	2º Grau Completo - Técnico em Edificações
Auxiliar Técnico	6	Curso Técnico de Técnico Agrícola	Técnico Nivel Médio - Auxiliar Técnico I	6	2º Grau Completo - Técnico Agrícola
Desenhista Cadista	4	Curso Técnico em Edificações	Téc. Nivel Médio-Desenhista Cadista I	4	2º Grau Completo - Técnico em Edificações
Desenhista Projetista I	6	1º Grau Completo	Téc. Nivel Médio-Desenhista Projetista I	6	2º Grau Completo - Técnico em Edificações
Desenhista Projetista II	1	1º Grau Completo	Téc. Nivel Médio-Desenhista Projetista I		2º Grau Completo - Técnico em Edificações
Desenhista Projetista III		1º Grau Completo	Téc. Nivel Médio-Desenhista Projetista I		2º Grau Completo - Técnico em Edificações
Desenhista Projetista IV		1º Grau Completo	Téc. Nivel Médio-Desenhista Projetista I		2º Grau Completo - Técnico em Edificações
Digitalizador	2	Curso Técnico em Edificações	Técnico Nivel Médio - Digitalizador I	2	2º Grau Completo - Técnico em Edificações
Fiscal Ambiental	20	Curso Técnico em Meio Ambiente	Técnico Nivel Médio-Fiscal Ambiental I	20	2º Grau Completo - Técnico em Meio Ambiente
Nivelador I	4	Habilitação específica na área	Técnico Nivel Médio-Nivelador I	4	2º Grau Completo c/ habilitação na área

Nivelador II		Habilitação específica na área	Técnico Médio-Nivelador I		2º Grau Completo c/ habilitação na área
Técnico de Laboratório	1	2º Grau Completo c/ Habilitação na área	Téc. Nivel Médio-Técnico de Laboratório I	1	2º Grau Completo c/ habilitação na área
Técnico Agrimensura de Estrada	2	Curso Técnico em Agrimensur	Téc. Nivel Médio-Téc. em Agrimensura	2	2º Grau Completo-Técnico em Agrimensura
Técnico em Contabilidade	6	Curso Técnico em Contabilidade	Téc.Nivel Médio-Téc. em Contabilidade I	6	2º Grau Completo-Técnico em Contabilidade
Técnico em Edificações	6	Curso Técnico em Edificações	Téc.Nivel Médio-Téc. em Edificações I	6	2º Grau Completo - Técnico em Edificações
Técnico em Eletrônica	2	Curso Médio de Técnico em Eletrotécnica	Téc. Nivel Médio-Téc. em Eletrotécnica I	2	2º Grau Completo - Técnico em Eletrotécnica
Técnico em Enfermagem	4	Curso Médio de Técnico em Enfermagem	Téc.Nivel Médio-Téc. em Enfermagem I	4	2º Grau Completo - Técnico em Enfermagem
Téc.Mecânica/Manutenção Veículos	2	Curso Médio de Técnico em Mecânica	Téc.Nivel Médio-Téc. em Mecânica e Manutenção de Veículos I	2	2º Grau Completo - Técnico em Mecânica
Técnico em Meio Ambiente	2	Curso Técnico em Meio Ambiente	Téc.Nivel Médio-Técnico Meio Ambiente I	2	2º Grau Completo-Técnico em Meio Ambiente
Técnico em Segurança do Trabalho	10	2º Grau completo c/ formação específica	Téc.Nivel Médio-Téc.Segur. Trabalho I	10	2º Grau Completo-Téc.Segurança do Trabalho
Topógrafo I	3	Curso Técnico de Topografia	Técnico Nivel Médio - Topógrafo I	3	2º Grau Completo - Técnico em Topografia
Topógrafo II		Curso Técnico de Topografia	Técnico Nivel Médio - Topógrafo I		2º Grau Completo - Técnico em Topografia
Topógrafo III		Curso Técnico de Topografia	Técnico Nivel Médio - Topógrafo I		2º Grau Completo - Técnico em Topografia
Topógrafo IV	1	Curso Técnico de Topografia	Técnico Nivel Médio - Topógrafo I		2º Grau Completo - Técnico em Topografia
Agente Sanitário	10	Curso Superior c/ especial. na área sanitária	Téc. Nivel Superior - Agente Sanitário I	10	Curso Superior c/especial. na área sanitária
Administrador de Empresas I	1	Curso Superior em Administração de Empresa	Téc.Nivel Superior-Admin. de Empresa I	2	Curso Superior em Administração de Empresas

CARGO ATUAL	VAGAS	GRAU DE INSTRUÇÃO	NOVA DENOMINAÇÃO	VAGAS	*
Administrador de Empresas II	1	Curso Sup.Admin.Empresas e/ou Ecominía	Téc.Nivel Superior-Admin. de Empresa I		Curso Superior em Administração de Empresas
Advogado I	10	Curso Superior c/especializ. em Direito Civil	Téc. Nivel Superior - Advogado I	11	Curso Sup. de Direito c/ habilitação legal
Advogado I	1	Curso Superior c/espec. em Direito Ambiental	Téc. Nivel Superior - Advogado I		Curso Sup. de Direito c/ habilitação legal
Advogado II		Curso Superior c/especializ. em Direito Civil	Téc. Nivel Superior - Advogado I		Curso Sup. de Direito c/ habilitação legal
Advogado III		Curso Superior c/especializ. em Direito Civil	Téc. Nivel Superior - Advogado I		Curso Sup. de Direito c/ habilitação legal
Contador	2	Curso Superior em Ciências Contábeis	Técnico Nivel Superior - Contador I	3	Curso Superior de Ciências Contábeis
Contador Auxiliar	1	Curso Superior em Ciências Contábeis	Técnico Nivel Superior - Contador I		Curso Superior de Ciências Contábeis
Engenheiro I	9	Curso Superior em Engenharia	Téc. Nivel Superior - Engenheiro Civil I	14	Curso Superior de Engenharia Civil
Engenheiro	4	Curso Superior em Engenharia	Téc. Nivel Superior - Engenheiro Civil I		Curso Superior de Engenharia Civil
Engenheiro Civil/Estradas	1	Curso Superior em Engenharia	Téc. Nivel Superior - Engenheiro Civil I		Curso Superior de Engenharia Civil
Arquiteto I	1	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo	Técnico Nivel Superior - Arquiteto I	7	Curso Superior em Arquitetura e habilit. legal
Arquiteto	6	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo	Técnico Nivel Superior - Arquiteto I		Curso Superior em Arquitetura e habilit. legal
Arquiteto II		Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo	Técnico Nivel Superior - Arquiteto I		Curso Superior em Arquitetura e habilit. legal
Arquiteto III		Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo	Técnico Nivel Superior - Arquiteto I		Curso Superior em Arquitetura e habilit. legal
Engenheiro Sanitarista	1	Curso Sup.em Engenharia especial. na área Sanitária	Téc. Nivel Superior-Engenh. Sanitarista I	1	Curso Sup. em Engenharia c/ especial. em Sanitarismo e habilitação legal
Economista	2	Curso Superior em Economia	Técnico Nivel Superior - Economista I	2	Curso Sup. de Economia c/ habilitação legal
Engenheiro Mecânico	1	Curso Superior em Engenharia Mecânica	Téc. Nivel Superior-Engenh. Mecânico I	1	Curso Sup. em Engenharia Mecânica c/ habilitação legal
Assistente Social	6	Curso Superior em Serviço Social	Téc. Nivel Superior - Assistente Social I	6	Curso Sup. de Assistência Social e habilitação Curso Sup.em Análise de Sistema e
			Téc.Nivel Super. -Analista de Sistemas I	2	habilitação Curso Superior de Geografia e habilitação legal
Geógrafo	2	Curso Superior em Geografia e Estatística	Técnico Nivel Superior - Geógrafo I	2	
Biólogo	8	Curso Superior em Biologia	Técnico Nivel Superior - Biólogo I	8	Curso Superior em Biologia
Bioquímico	2	Curso Superior em Bioquímica	Técnico Nivel Superior - Bioquímico I	2	Curso Superior em Bioquímica
Dentista	1	Curso Superior em Odontologia	Técnico Nivel Superior - Dentista I	1	Curso Superior em Odontologia
Enfermeiro	3	Curso Superior em Enfermagem	Técnico Nivel Superior - Enfermeiro I	3	Curso Superior em Enfermagem
Engenheiro Agrícola	1	Curso Superior em Engenharia Agrícola	Téc.Nivel Superior -Engenheiro Agrícola I	1	Curso Superior em Engenharia Agrícola
Enfermeiro Auditor	1	Curso Superior em Enfermagem	Téc. Nivel Superior - Enfermeiro Auditor I	1	Curso Superior em Enfermagem
Engenheiro Agrônomo	5	Curso Superior em Agronomia	Téc.Nivel Superior-Engenh. Agrônomo I	5	Curso Superior em Agronomia

Engenheiro Elétrico/Mecânico	1	Curso Sup. em Engenharia c/especial. na área	Téc.Nível Sup.-Eng.Elétrico Mecânico I	1	Curso Sup. em Engenharia c/especial. na área
Engenheiro Florestal	1	Curso Superior em Engenharia Florestal	Téc.Nível Superior Engenh. Florestal I	1	Curso Superior em Engenharia Florestal
Engenheiro Químico	1	Curso Superior em Engenharia Química	Téc.Nível Superior Engenh. Químico I	1	Curso Superior em Engenharia Química
Historiador	2	Curso Superior em História ou Pedagogia	Técnico Nível Superior - Historiador I	2	Curso Superior em História ou Pedagogia
Médico	3	Curso Sup.c/ especial. na área epidemiológica	Técnico Nível Superior - Médico I	3	Curso Sup. com espec. na área epidemiológica
Médico Auditor	2	Curso Superior c/ especial. na área clínica	Técnico Nível Superior - Médico Auditor I	2	Curso Sup. com espec. na área clínica
Médico Autorizador	2	Curso Superior c/ especial. na área clínica	Téc.Nível Superior - Médico Autorizador I	2	Curso Sup. com espec. na área clínica
Médico Psiquiatra	2	Curso Superior c/ especial. em Psiquiatria	Téc. Nível Superior - Médico Psiquiatra I	2	Curso Sup. com espec. na área de psiquiatria
Médico Revisor de Contas	1	Curso Superior c/ especial. na área clínica	Téc.Nível Sup.-Méd. Revisor de Contas I	1	Curso Sup. com espec. na área clínica
Médico Supervisor	5	Curso Superior c/ especial. na área clínica	Téc. Nível Superior - Médico Supervisor I	5	Curso Sup. com espec. na área clínica
Médico Veterinário	4	Curso Superior em Veterinária	Téc. Nível Superior-Médico Veterinário I	4	Curso Superior em Veterinária
Nutricionista	5	Curso Superior específico na área de nutrição	Téc. Nível Superior - Nutricionista I	5	Curso Superior em Nutrição
Odontólogo Auditor	1	Curso Superior c/ especial. na área clínica	Téc. Nível Superior - Odontólogo Auditor I	1	Curso Superior em Odontologia c/especial. na área clínica
Psicólogo	6	Curso Superior em Psicologia	Téc. Nível Superior - Psicólogo I	6	Curso Superior em Psicologia
Sociólogo	3	Curso Superior em Ciências Sociais	Téc. Nível Superior - Sociólogo I	3	Curso Superior em Ciências Sociais

ANEXO III - CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS DE RECRUTAMENTO AMPLO -		=====
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais		
TÍTULO	PADRÃO DE VENCIMENTO	
Supervisor	SI	
Administrador de Sistema	S1	
Diretor	S2	
Assessor de Coordenação	S2	
Assessor de Pesq. e Documentação	S2	
Assessor (extinguir)	S3	
Sub-Procurador	S3	
Coordenador do Procom	S3	
Gerente de Geoprocessamento	S3	
Assessor Técnico	S3	
Consultor (extinguir)	S4	
Secretário-Adjunto	S4	
Auditor Geral	S4	
Procurador-Adjunto	S4	
Superintendente	S4	
Secretário	S5	
Procurador Geral	S5	
Chefe de Gabinete	S5	
Consultor Jurídico	S5	
Consultor de Licitação e Compras	S5	
Consultor Administrativo	S5	
Coordenador do Sistema Rotativo	S5	
QUADRO ISOLADO DE CARGOS DE RECRUTAMENTO AMPLO		=====
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS		
TÍTULO	PADRÃO DE VENCIMENTO	
Oficial de Gabinete IV	SI	
Mapeador	SI	
Motorista de Gabinete	SII	
Assessor de Gabinete I	SII	
Orientador de Feiras	SII	
Instrutor de Hortas Comunitárias	SII	
Assessor de Gabinete II	SIII	
Assessor de Comunicação Social I	SIII	
Ouvidor do Conselho Munic. de Saúde	SIII	
Chefe de Guarda Municipal	SIII	
Editor Eletrônico	SIII	
Digitalizador	SIII	
Coordenador de Sub-Programa	SIII	
Sub-Chefe da Guarda Municipal	SIII	

Inspetor Escolar (extinguir)	SIII
Assessor de Gabinete III	SIV
Assessor de Cerimonial	SIV
Assessor Jurídico(Rec. Humanos)	SIV
Assessor de Gabinete IV	SIV
Assessor de Telecomunicações	SIV
Assessor de Comunicação Social II	SIV
Assessor Jurídico	SIV
.....	

QUADRO DE CARGOS DE RECRUTAMENTO LIMITADO		=====
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS		
TÍTULO	PADRÃO DE VENCIMENTO	
Oficial de Gabinete do Prefeito I	SS1	
Oficial de Gabinete do Prefeito II	SS2	
Oficial de Gabinete do Prefeito III	SS3	
Assessor de Secretaria	SS3	
Técnico em Tributação de ITBI	SS4	
Motorista do Prefeito	SS5	
Coord. de Material e Almoxarifado	SS6	
Coord. de Cantina Escolar	SS7	
Chefe de Divisão II	SS8	
Assessor de Departamento I	SS8	
Chefe de Divisão III	SS9	
Assessor de Departamento II	SS9	
Inspetor Escolar (extinguir)	SS9	
.....		

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTO

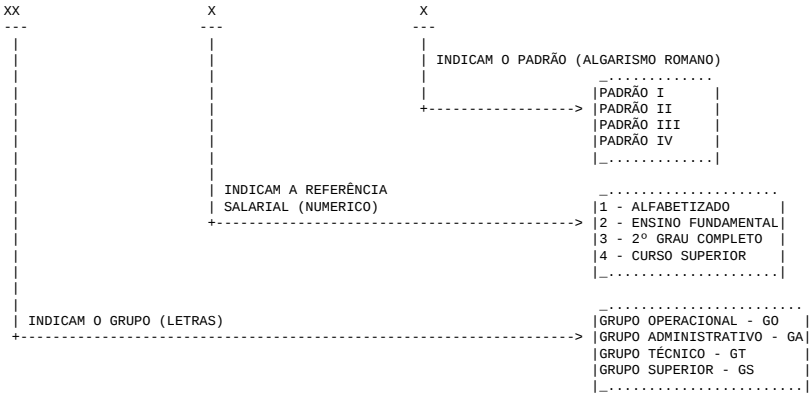
GRUPO		OPERACIONAL				ADMINISTRATIVO				TÉCNICO				SUPERIOR				CARGOS	POR	REFERÊNCIA
PADRÃO		PADRÃO				PADRÃO				PADRÃO				ESCOLARIDADE						
		SALÁRIO				5%	10%	15%		5%	10%	15%		5%	10%	15%				
BASE																				
		I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	ALFABETIZADO	(4ª	1
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			
265,00	265,00	278,25	291,50	304,75	265,00	278,25	291,50	304,75												
ENSINO	FUNDAMENTAL	2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	-	-	-	-	COMPLETO		
275,00	275,00	288,75	302,50	316,25	275,00	288,75	302,50	316,25												
ENSINO	MÉDIO	3	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	COMPLETO		
312,00	312,00	327,60	343,20	358,80	312,00	327,60	343,20	358,80	312,00	327,60	343,20	358,80		R\$	R\$	R\$	R\$	COMPLETO		
ENSINO	SUPERIOR	4	R\$	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-					COMPLETO		
486,00	486,00												486,00	510,30	534,60	558,90				

ANEXO V - FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES DE RECRUTAMENTO LIMITADO - 40 horas semanais		=====	TÍTULO
PADRÃO VENCIMENTO		=====	Inicial do cargo do servidor +
100%			
Chefe de Seção	Inicial do cargo do servidor + 75%	_	

ANEXO VI
QUADROS E DESCRIÇÕES DAS CARREIRAS DOS GRUPOS DE CARGOS EFETIVOS

ESQUEMA DE CODIFICAÇÃO DE CARGOS



AUXILIAR DE SERVIÇOS - CODIGO GO 11

- Atribuições
- Executar abertura de valetas para manutenção e reformas em geral, auxiliando o Oficial de Serviços
 - Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, deslocando-os aos locais estabelecidos, para possibilitar a sua utilização ou remoção.
 - Participar de atividades de afastamento e tapa-buraco, removendo asfaltos danificados, transportando materiais ou ferramentas, aplicando emulsão, para corrigir defeitos na pavimentação e facilitar o tráfego nas vias públicas.
 - Realizar a limpeza das bocas-de-lobo, retirando entulhos, para permitir a desobstrução das vias pluviais.
 - Preparar argamassas, misturando os materiais nas proporções indicadas para serem empregados no assentamento de alvenaria, tijolo e materiais a fins.
 - Operar betoneira, acionando o motor e manipulando o comando de rotação e do tambor de mistura, para preparar concreto no canteiro de obras.
 - Preparar concreto para a confecção de meio-fios, blocos e outros pré- moldados.
 - Auxiliar o Oficial de Serviços na execução de armações de ferragens, para estruturas de concreto.
 - Executar rasgos (cortes) em paredes para assentamento de tubulações em reformas ou obras novas.
 - Auxiliar o Oficial de Serviços e outros membros da equipe, transportando materiais, montando e desmontando andaimes e desempenhando várias operações de apoio.
 - Executar serviços de limpeza, varrição, capinas e outros, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos.
 - Fazer o café das repartições de funcionamento da Prefeitura
 - Zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho.

- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS I - 4ª Série do Ensino Fundamental
AUXILIAR DE SERVIÇO II - 4ª Série (1o Grau Completo). Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como AUXILIAR DE SERVIÇOS I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
AUXILIAR DE SERVIÇOS III - 1º Grau Completo e 5 anos como AUXILIAR DE SERVIÇOS II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas realizado após ingresso no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
AUXILIAR DE SERVIÇOS IV - 1º Grau Completo e 5 anos como AUXILIAR DE SERVIÇOS III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas realizado após ingresso no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade 4º série do ensino fundamental
Experiência: nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções e supervisão constantes.
Esforço Físico: contínuo, assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento; manuseia ferramentas; levanta e carrega pesos.
Esforço Mental: normal.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelas ferramentas, materiais e equipamentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: tarefas executadas em equipes; possibilidade reduzida de acidentes.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de Trabalho: conforme as tarefas que executar, está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

AUXILIAR OPERACIONAL - CODIGO GO 11 Atribuições

- Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, deslocando-os aos locais estabelecidos, para possibilitar a sua utilização ou remoção.
- Participar de atividades de afastamento e tapa-buraco, removendo asfaltos danificados, transportando materiais ou ferramentas, aplicando emulsão, para corrigir defeitos na pavimentação e facilitar o tráfego nas vias públicas.
- Realizar a limpeza das bocas-de-lobo, retirando entulhos, para permitir a desobstrução das vias pluviais.
- Executar serviços de limpeza, varrição, capinas e outros, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos.
- Zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

AUXILIAR OPERACIONAL I - 4ª Série do Ensino Fundamental
AUXILIAR OPERACIONAL II - 4ª Série (1o Grau Completo). Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como AUXILIAR OPERACIONAL I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
AUXILIAR OPERACIONAL III - 1º Grau Completo e 5 anos no AUXILIAR OPERACIONAL II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas realizado após ingresso no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
AUXILIAR OPERACIONAL IV - 1º Grau Completo e 5 anos no AUXILIAR OPERACIONAL III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas realizado após ingresso no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade 4a série do ensino fundamental
Experiência: nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções e supervisão constantes.
Esforço Físico: contínuo, assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento; manuseia ferramentas; levanta e carrega pesos.
Esforço Mental: normal.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelas ferramentas, materiais e equipamentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: tarefas executadas em equipes; possibilidade reduzida de acidentes.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de Trabalho: conforme as tarefas que executar, está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

COVEIRO - CODIGO GO 11

Atribuições

- Abrir covas para realização de sepultamentos nos cemitérios municipais.
- Zelar e vigiar o espaço físico local (Capina, varrição, solicitar reformas), mantendo o local com aparência satisfatória.
- Zelar e conservar os materiais e ferramentas utilizadas no trabalho.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior..

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

COVEIRO I - 4ª Série do Ensino Fundamental
COVEIRO II - 4ª Série (1o Grau Completo). Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como COVEIRO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
COVEIRO III - 1º Grau Completo e 5 anos no COVEIRO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas realizado após ingresso no cargo de COVEIRO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
COVEIRO IV - 1º Grau Completo e 5 anos no COVEIRO III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas realizado após ingresso no cargo de COVEIRO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 4a. Série do ensino fundamental.
Experiência: nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções e supervisão constantes.
Esforço Físico: contínuo, assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento; manuseia ferramentas; levanta e carrega pesos.
Esforço Mental: normal.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelas ferramentas, materiais e equipamentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: tarefas executadas em equipes; possibilidade reduzida de acidentes.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de Trabalho: conforme as tarefas que executar, está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

AGENTE DE SERVIÇOS - CODIGO GO 11

Atribuições

- Zelar pela limpeza dos veículos e equipamento da Prefeitura, visando a sua conservação.
- Executar a lubrificação dos equipamentos, garantindo o bom funcionamento dos mesmos.
- Executar a troca de óleo lubrificante, filtro de óleo e outros produtos lubrificantes, evitando o mau funcionamento do motor.
- Manter o local de trabalho em constante asseio e conservação.
- Zelar e conservar os materiais e ferramentas utilizadas no seu trabalho.
- Fazer a coleta de lixo diária nos logradouros do Município, preservando a cidade limpa.
- Cuidar para que na execução de suas tarefas não ocorram acidentes que venham a sujar novamente os logradouros e evitar o retrabalho de varrição.
- Garantir que as sacolas sejam bem acondicionadas nos caminhões coletores, evitando o transbordo e o derramamento de lixo nos logradouros.
- Informar a chefia imediata de locais onde estejam necessários uma melhor realização de varrição e limpeza da cidade, para que sejam tomadas as devidas providências.
- Executar atribuições compatíveis coma natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

AGENTE DE SERVIÇOS I - 4ª Série do Ensino Fundamental
AGENTE DE SERVIÇO II - 4ª Série (1o Grau Completo). Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como AGENTE DE SERVIÇOS I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
AGENTE DE SERVIÇOS III - 1º Grau Completo e 5 anos no AGENTE DE SERVIÇOS II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas realizado após ingresso no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

AGENTE DE SERVIÇOS IV - 1º Grau Completo e 5 anos no AGENTE DE SERVIÇOS III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas realizado após ingresso no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 4a. Série do ensino fundamental.
Experiência: nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções e supervisão constantes.
Esforço Físico: contínuo; assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento; manuseia ferramentas; levanta e carrega pesos.
Esforço Mental: nenhum.
Esforço Visual: nenhum.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: responsabilidade indireta.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de Trabalho: está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis: calor, sol, poeira, umidade e outros; possibilidade de contaminação por produtos químicos; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

BORRACHEIRO - CÓDIGO GO 1I

Atribuições

- Executar os remendos nos pneus dos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal
- Zelar pela calibragem correta nos pneus de veículos e máquinas.
- Zelar pela limpeza do seu local de trabalho garantindo o asseio e conservação.
- Executar atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

BORRACHEIRO I - 4ª Série do Ensino Fundamental
BORRACHEIRO II - 4ª Série (1o Grau Completo). Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como BORRACHEIRO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
BORRACHEIRO III - 1º Grau Completo e 5 anos no BORRACHEIRO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas realizado após ingresso no cargo de BORRACHEIRO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
BORRACHEIRO IV - 1º Grau Completo e 5 anos no BORRACHEIRO III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas realizado após ingresso no cargo de BORRACHEIRO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 4ª série do primeiro grau.
Experiência: alguma anterior, aptidão física para serviços pesados.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas rotineiras, razoavelmente complexas; recebe instruções e supervisão constantes.
Esforço Físico: contínuo, assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento; manuseia ferramentas.
Esforço Mental: normal.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e ferramentas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: trabalho em equipe, responsabilidade indireta.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de Trabalho: está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis: poeira, umidade, elementos químicos; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

VIGIA - CÓDIGO GO 1I

Atribuições

- Exercer guarda e inspeção diurna e/ou noturna nas dependências da Prefeitura, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas, incêndios ou outras anormalidades, preservando a integridade do estabelecimento e o patrimônio.
- Exercer a ronda nos imóveis da Prefeitura, verificando o fechamento de portas, janelas e outras vias de acesso.
- Vigiar veículos e máquinas nos pátios ou oficinas observando a entrada e saída de pessoas e bens, para evitar roubos e manter a segurança do patrimônio.
- Informar a chefia imediata das irregularidades observadas, para que sejam tomadas as devidas providências.
- Executar as atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

VIGIA I - 4ª Série do Ensino Fundamental
VIGIA II - 4ª Série do Ensino Fundamental. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de segurança ou vigilância, 5 (cinco) anos como VIGIA I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
VIGIA III - 1º Grau Completo e 5 anos como VIGIA II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação na área de segurança ou vigilância, realizado após ingresso no cargo de VIGIA II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
VIGIA IV - 1º Grau Completo e 5 anos como VIGIA III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação na área de segurança ou vigilância, realizado após ingresso no cargo de VIGIA III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho

Especificações
Escolaridade: 4ª série do primeiro grau.
Experiência: nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas rotineiras de guarda e inspeção natureza simples;
Esforço Físico: contínuo, permanece a maior parte do tempo em pé e em alerta;
Esforço Mental: normal.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: Total.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de Trabalho: sujeito à exposição a elementos desconfortáveis em grau reduzido e a trabalho noturno e externo; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

PEDREIRO DE ACABAMENTO - CÓDIGO GO 1I

Atribuições

- Construir, reformar e dar acabamento em prédios públicos, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da Prefeitura.
- Verificar as características do trabalho a ser executado, comparando as especificações existentes in loco, solicitando o material e a equipe necessária, para atender as ordens de serviço.
- Orientar e/ou executara mistura de materiais para obter argamassas, verificando as quantidades a serem utilizadas de acordo com o trabalho, para serem utilizadas em assentamentos diversos.
- Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço.
- Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em prédios e instalações da Prefeitura, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas.
- Zelar pelos equipamentos, ferramentas e materiais que utiliza.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

PEDREIRO DE ACABAMENTO I - 8ª Série do Ensino Fundamental PEDREIRO DE ACABAMENTO II - 8ª Série do Ensino Fundamental. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção predial, 5 (cinco) anos como PEDREIRO DE ACABAMENTO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
PEDREIRO DE ACABAMENTO III - 1º Grau Completo e 5 anos no PEDREIRO DE ACABAMENTO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção predial, realizado após ingresso no cargo de PEDREIRO DE ACABAMENTO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
PEDREIRO DE ACABAMENTO IV - 2º Grau Completo e 5 anos no PEDREIRO DE ACABAMENTO III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção predial, realizado após ingresso no cargo de PEDREIRO DE ACABAMENTO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 8ª Série do ensino fundamental.

Experiência: comprovada, de três anos.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos, iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: acentuado, assume posições cansativas, levantando e carregando materiais e equipamentos leves e pesados.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/ Patrimônio: pelos equipamentos e materiais que utiliza; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes perdas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: parcialmente, na execução da obra.
Responsabilidade/Supervisão: treina e orienta a execução das tarefas executadas pelos ajudantes.
Ambiente de Trabalho: está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis: poeira, chuva, sol, cimento, cal e outros; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

PINTOR - CÓDIGO GO 1I

- Atribuições
- Pintar superfícies internas e externas de prédios e instalações da Prefeitura, preparando-as e aplicando o material para protegê-las e dar-lhe o aspecto desejado.
 - Pintar placas de sinalização de trânsito e/ou estruturas metálicas, preparando a superfície para facilitar a aderência da tinta e dar-lhe o aspecto desejado.
 - Fazer vistoria na obra a ser pintada, medindo as paredes e observando o estado das superfícies, para definir o tipo e quantidade de material a ser usado.
 - Preparar convenientemente e previamente o local de trabalho, cobrindo e protegendo pisos, móveis e equipamentos, evitando a queda de materiais de pintura sobre os mesmos, para protegê-los de sujeiras, manchas e outros danos.
 - Preparar as superfícies, lixando-as, amassando-as e retocando falhas emendas para corrigir defeitos e facilitar aderência da tinta.
 - Preparar os materiais de pintura, misturando tinta, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e qualidade desejadas.
 - Pintar as superfícies, aplicando o material preparado até atingir a cor e a qualidade determinadas, para protegê-las e dar aspecto desejado.
 - Aplicar vernizes, lacas e outras substâncias similares em móveis e outras peças de madeira, removendo camadas antigas e corrigindo defeitos, para aumentar a duração e embelezar as peças.
 - Pintar a superfície preparada, aplicando sobre ela, uma ou várias camadas de zarcão ou produtos similares, utilizando pincéis, rolos ou pistolas, para protegê-la e dar-lhe o aspecto desejado.
 - Manter os equipamentos e ferramentas de trabalho em bom estado de conservação.
 - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

PINTOR I - 8ª Série do Ensino Fundamental.
PINTOR II - 8ª Série Ensino Fundamental. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como PINTOR I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
PINTOR III - 1º Grau Completo e 5 anos como PINTOR II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas realizado após ingresso no cargo de PINTOR II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
PINTOR IV - 2º Grau Completo e 5 anos como PINTOR III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas realizado após ingresso no cargo de PINTOR III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 8ª Série do ensino fundamental.
Experiência: comprovada, de três anos.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos e iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: assume posições cansativas, trabalha em pé ou agachado.
Esforço Mental: normal.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais, equipamentos e ferramentas que utiliza; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes danos e perdas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: relativa à área de execução do serviço, obediência às normas de segurança.
Responsabilidade/Supervisão: treina, coordena e orienta o trabalho executado por seus auxiliares e ajudantes.
Ambiente de Trabalho: sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis: contato constante com tinta, solvente, pó, sujeira; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

SERRALHEIRO - CÓDIGO GO 1I

- Atribuições
- Confeccionar placas de trânsito e outras de segurança para as obras em execução e manutenção.
 - Fazer manutenção em portões, grades, berços, camas, cadeiras, mesas e placas.
 - Confeccionar galpões e/ou outras estruturas metálicas.
 - Solicitar à chefia imediata, o material necessário para a execução do serviço.
 - Manter os equipamentos, ferramentas e materiais em bom estado de conservação.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

SERRALHEIRO I - 8ª Série do Ensino Fundamental
SERRALHEIRO II - 8ª Série do Ensino Fundamental. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como SERRALHEIRO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
SERRALHEIRO III - 1º Grau Completo e 5 anos no cargo SERRALHEIRO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas realizado após ingresso no cargo de SERRALHEIRO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
SERRALHEIRO IV - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo SERRALHEIRO III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas realizado após ingresso no cargo de SERRALHEIRO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 8ª Série do ensino fundamental.
Experiência: comprovada, de três anos.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos, iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: acentuado, assume posições cansativas, levantando e carregando materiais e equipamentos leves e pesados.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/ Patrimônio: pelos equipamentos e materiais que utiliza; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes perdas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: parcialmente, na execução das tarefas.
Responsabilidade/Supervisão: treina e orienta a execução das tarefas executadas pelos ajudantes.
Ambiente de Trabalho: está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis: poeira, chuva, sol, e outros; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

SOLDADOR - CÓDIGO GO 1I

- Atribuições
- Solda peças de metal, utilizando chama de um gás combustível, calor produzido por arco elétrico ou fonte de calor e materiais diversos, para montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos mecânicos e desempenha tarefas afins.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

SOLDADOR I - 8ª Série do Ensino Fundamental
SOLDADOR II - 8ª Série do Ensino Fundamental. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como SOLDADOR I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
SOLDADOR III - 1º Grau Completo e 5 anos no cargo SOLDADOR II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas realizado após ingresso no cargo de SOLDADOR II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
SOLDADOR IV - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo SOLDADOR III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas realizado após ingresso no cargo de SOLDADOR III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 8ª Série do ensino fundamental.
Experiência: comprovada, de três anos.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos, iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: acentuado, assume posições cansativas, levantando e carregando materiais e equipamentos leves e pesados.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/ Patrimônio: pelos equipamentos e materiais que utiliza; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes perdas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: parcialmente, na execução do trabalho.
Responsabilidade/Supervisão: treina e orienta a execução das tarefas executadas pelos ajudantes.
Ambiente de Trabalho: está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis:

poeira, chuva, sol, e outros;
corre risco de acidentes;
necessita usar equipamentos de segurança.

BOMBEIRO - CÓDIGO GO 1I

- Atribuições
- Executar reformas na rede hidráulica dos prédios públicos.
 - Instalar louças sanitárias, chuveiros, válvulas e outros equipamentos em prédios da Prefeitura, reforçando as interseções dos tubos, cimentando-as, para evitar vazamentos e infiltrações.
 - Solicitar à chefia imediata, o material necessário para a execução do serviço.
 - Manter os equipamentos, ferramentas e materiais em bom estado de conservação.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

BOMBEIRO I - 8ª Série do Ensino Fundamental
BOMBEIRO II - 8ª Série do Ensino Fundamental. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção hidráulica, 5 (cinco) anos como BOMBEIRO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
BOMBEIRO III - 1º Grau Completo e 5 anos no cargo de BOMBEIRO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção hidráulica, realizado após ingresso no cargo de BOMBEIRO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
BOMBEIRO IV - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo de BOMBEIRO III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção hidráulica, realizado após ingresso no cargo de BOMBEIRO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 8ª Série do ensino fundamental.
Experiência: comprovada, de três anos.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos, iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: acentuado, assume posições cansativas, levantando e carregando materiais e equipamentos leves e pesados.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/ Patrimônio: pelos equipamentos e materiais que utiliza; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes perdas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: parcialmente, na execução da obra.
Responsabilidade/Supervisão: treina e orienta a execução das tarefas executadas pelos ajudantes.
Ambiente de Trabalho: está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis: poeira, chuva, sol, cimento, cal e outros;
corre risco de acidentes;
necessita usar equipamentos de segurança.

ELETRICISTA - CÓDIGO GO 2 I

- Atribuições
- Desenvolver as atividades que consistem na instalação e manutenção em rede de correntes alternadas, nos diversos prédios da Prefeitura a fim de proporcionar a utilização de energia elétrica.
 - Realizar a manutenção elétrica nos prédios de propriedade da Prefeitura, visando garantir o seu bom funcionamento.
 - Zelar pelos equipamentos e materiais que utiliza.
 - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ELETRICISTA I - 8ª Série do Ensino Fundamental
ELETRICISTA II - 8ª Série do Ensino Fundamental. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou eletricidade básica, 5 (cinco) anos como ELETRICISTA I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
ELETRICISTA III - 1º Grau Completo e 5 anos no cargo ELETRICISTA II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou eletricidade básica, realizado após ingresso no cargo de ELETRICISTA II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ELETRICISTA IV - 2º Grau Completo ou Pós Médio e 5 anos no cargo ELETRICISTA III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou eletricidade básica, realizado após ingresso no cargo de ELETRICISTA III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 8ª Série ensino fundamental.
Experiência: comprovada, de três anos.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos e iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: assume posições cansativas.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade /Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e ferramentas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: possibilidade de acidentes de natureza grave.
Responsabilidade/Supervisão: treina e orienta a execução das tarefas dos ajudantes.
Ambiente de Trabalho: está sujeito a trabalho externo;
corre risco de acidentes;
necessita usar equipamentos de segurança.

CARPINTEIRO - CÓDIGO GO 2I

- Atribuições
- Realizar trabalhos gerais de carpintaria, analisando desenhos, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, para confeccionar ou recuperar tais peças.
 - Montar e reformar portas, janelas, móveis de escritório e outros, separando peças de melhor qualidade, medindo, esquadrejando e, montando com exatidão, para formar o conjunto final.
 - Reformar engradamento de telhado, observando normas de segurança, qualidade de peça para reposição, exatidão nas emendas e nivelamento adequado, para recompor a sua estrutura.
 - Executar formas para execução de concretagem em obras da Prefeitura Municipal, conformem projeto específico aprovado pela área de engenharia da Prefeitura.
 - Manter os equipamentos de trabalho e de segurança em bom estado de conservação.
 - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

CARPINTEIRO I - 8ª Série do Ensino Fundamental
CARPINTEIRO II - 8ª Série do Ensino Fundamental. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção predial, 5 (cinco) anos como CARPINTEIRO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
CARPINTEIRO III - 1º Grau Completo e 5 anos no cargo CARPINTEIRO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção predial, realizado após ingresso no cargo de CARPINTEIRO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
CARPINTEIRO IV - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo CARPINTEIRO III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção predial, realizado após ingresso no cargo de CARPINTEIRO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 8ª Série ensino fundamental.
Experiência: comprovada, de três anos.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos e iniciativa própria, recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento; manuseia ferramentas e equipamentos leves ou pesados.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais, equipamentos e ferramentas; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes perdas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: relativa.
Responsabilidade/Supervisão: treina e orienta a execução das tarefas dos ajudantes.
Ambiente de Trabalho: está sujeito a trabalho externo;
corre risco de acidente;
necessita usar equipamentos de segurança.

MECÂNICO DE VEICULOS - CÓDIGO GO 2I

- Atribuições
- Reparar e substituir peças desgastadas ou defeituosas, executando concertos em automóveis outros, visando obter melhor rendimento e prolongamento de sua vida útil.
 - Examinar o veículo, determinando os defeitos e anormalidades de funcionamento, a fim de obter uma revisão da máquina.
 - Vistoriar automóveis, acionando o motor, manipulando comandos e verificando o nível de combustível, lubrificantes e de água, para identificar defeitos.
 - Reparar defeitos mecânicos, verificando a necessidade de desmontar o equipamento, providenciando peças novas e utilizando ferramentas adequadas para recondicionar a máquina e assegurar seu funcionamento.
 - Executar limpeza de motores e componentes mecânicos, aplicando óleo diesel ou gasolina para remover as impurezas e preparar as peças que serão reparadas.

- Testar as máquinas, dirigindo-as e observando o rendimento dos equipamentos mecânicos, para comprovar a correção do defeito.
- Relacionar peças a serem substituídas e a serem adquiridas, mediante consulta a catálogos.
- Coordenar o trabalho dos auxiliares de mecânica que trabalham em seu setor.
- Zelar pelas ferramentas e equipamentos que utiliza.
- Executar outras atribuições compatíveis coma a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

MECÂNICO DE VEICULOS I - 8ª Série do Ensino Fundamental
MECÂNICO DE VEICULOS II - 8ª Série do Ensino Fundamental. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção mecânica, 5 (cinco) anos como MECÂNICO DE VEICULOS I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho MECÂNICO DE VEICULOS III - 1º Grau Completo e 5 anos no cargo MECÂNICO DE VEICULOS II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção mecânica, realizado após ingresso no cargo de MECÂNICO DE VEICULOS II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MECÂNICO DE VEICULOS IV - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo MECÂNICO DE VEICULOS III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção mecânica, realizado após ingresso no cargo de MECÂNICO DE VEICULOS III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 8ª Série do ensino fundamental
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e práticos e iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: assume posições cansativas na maior parte do tempo; carrega e levanta materiais e equipamentos leves e pesados.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos veículos, equipamentos e materiais; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes perdas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: indireta, relativa à manutenção dos veículos.
Responsabilidade/Supervisão: treina e orienta a execução das tarefas dos ajudantes.
Ambiente de Trabalho: está sujeito a trabalho externo (eventualmente) e à exposição a elementos desagradáveis: poeira, óleo, graxa e outros; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - CÓDIGO GO 2I

Atribuições
• Reparar e substituir peças desgastadas ou defeituosas, executando concertos em maquinas pesadas, compressores outros, visando obter melhor rendimento e prolongamento de sua vida útil.
• Vistoriar maquinas pesadas, acionando o motor, manipulando comandos e verificando o nível de combustível, lubrificantes e de água, para identificar defeitos.
• Reparar defeitos mecânicos, verificando a necessidade de desmontar o equipamento, providenciando peças novas e utilizando ferramentas adequadas para recondicionar a máquina e assegurar seu funcionamento.
• Executar limpeza de motores e componentes mecânicos, aplicando óleo diesel ou gasolina para remover as impurezas e preparar as peças que serão reparadas.
• Testar as máquinas, dirigindo-as e observando o rendimento dos equipamentos mecânicos, para comprovar a correção do defeito.
• Relacionar peças a serem substituídas e a serem adquiridas, mediante consulta a catálogos.
• Coordenar o trabalho dos auxiliares de mecânica que trabalham em seu setor.
• Zelar pelas ferramentas e equipamentos que utiliza.
• Executar outras atribuições compatíveis coma a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS I - 8ª Série do Ensino Fundamental MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS II - 8ª Série do Ensino Fundamental. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção em mecânica de veículos pesados, 5 (cinco) anos como MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS III - 1º Grau Completo e 5 anos no cargo MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção em mecânica de veículos pesados, realizado após ingresso no cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS IV - - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção em mecânica de veículos pesados, realizado após ingresso no cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 8ª Série do ensino fundamental
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e práticos e iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: assume posições cansativas na maior parte do tempo; carrega e levanta materiais e equipamentos leves e pesados.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelas máquinas, equipamentos e materiais; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes perdas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: indireta, relativa à manutenção de máquinas pesadas.
Responsabilidade/Supervisão: treina e orienta a execução das tarefas dos ajudantes.
Ambiente de Trabalho: está sujeito a trabalho externo (eventualmente) e à exposição a elementos desagradáveis: poeira, óleo, graxa e outros; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

LANTERNEIRO - CÓDIGO GO 2I

Atribuições
• Reparar e substituir peças desgastadas, batidas ou defeituosas em máquinas pesadas, compressores, automóveis e outros, visando obter melhor aparência dos equipamentos da Prefeitura Municipal.
• Executar serviços de lanternagem em lataria avariada dos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal.
• Relacionar peças a serem adquiridas, mediante consulta a catálogos.
• Coordenar o trabalho dos auxiliares que trabalham em seu setor.
• Zelar pelas ferramentas e equipamentos que utiliza.
• Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

LANTERNEIRO I - 8ª Série do Ensino Fundamental
LANTERNEIRO II - 8ª Série do Ensino Fundamental. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou técnicas de lanternagem, 5 (cinco) anos como LANTERNEIRO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
LANTERNEIRO III - 1º Grau Completo e 5 anos no cargo de LANTERNEIRO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou técnicas em lanternagem, realizado após ingresso no cargo de LANTERNEIRO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
LANTERNEIRO IV - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo de LANTERNEIRO III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou técnicas em lanternagem, realizado após ingresso no cargo de LANTERNEIRO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 8ª Série do ensino fundamental.
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos, iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: acentuado, assume posições cansativas, levantando e carregando materiais e equipamentos leves e pesados.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/ Patrimônio: pelos equipamentos e materiais que utiliza; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes perdas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: relativa à área de execução do serviço, obediência às normas de segurança.
Responsabilidade/Supervisão: treina e orienta a execução das tarefas executadas pelos ajudantes.
Ambiente de Trabalho: sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis: contato constante com tinta, solvente, pó, sujeira; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

PINTOR DE AUTOS - CÓDIGO GO 2I

Atribuições
• Efetuar pinturas, após a lanternagem devida em autos, utilizando-se de equipamentos e utensílios próprios,como tintas, massas, lixas óleos, graxas etc, usando as proteções próprias para o desempenho de suas funções.
• Executar a pintura dos veículos e equipamentos com a tinta especificada pelo fabricante da Prefeitura Municipal.
• Relacionar tintas a serem adquiridas, mediante consulta a catálogos.
• Coordenar o trabalho dos auxiliares que trabalham em seu setor.
• Zelar pelas ferramentas e equipamentos que utiliza.
• Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

PINTOR DE AUTOS I - 8ª Série do Ensino Fundamental
PINTOR DE AUTOS II - 8ª Série do Ensino Fundamental Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção de pinturas de autos, 5 (cinco) anos como PINTOR DE AUTOS I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
PINTOR DE AUTOS III - 1º Grau Completo e 5 anos no cargo PINTOR DE AUTOS II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção em pinturas de autos, realizado após ingresso no cargo de PINTOR DE AUTOS II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
PINTOR DE AUTOS IV 2º Grau Completo e 5 anos no cargo PINTOR DE AUTOS III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção em pinturas de autos, realizado após ingresso no cargo de PINTOR DE AUTOS III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 8ª Série do ensino fundamental
Experiência: nenhum
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos e iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: assume posições cansativas, trabalha em pé ou agachado.
Esforço Mental: normal.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais, equipamentos e ferramentas que utiliza; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes danos e perdas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: relativa à área de execução do serviço, obediência às normas de segurança.
Responsabilidade/Supervisão: treina, coordena e orienta o trabalho executado por seus auxiliares e ajudantes.
Ambiente de Trabalho: sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis: contato constante com tinta, solvente, pó, sujeira; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO / ENCARREGADO DE LANTERNAGEM - ENCARREGADO DE SERRALHERIA - CÓDIGO GO 2I

Atribuições

- Coordenar o trabalho dos lanterneiros e pintores de autos na recuperação de veículos e equipamentos em reforma.
- Auxiliar os lanterneiros e pintores de autos a relacionar o material a ser gasto na execução de suas atividades.
- Programar o escalonamento de parada de veículos e equipamentos para manutenção corretiva.
- Coordenar o trabalho dos soldadores, maçariqueiros, serralheiros e ferreiros na confecção de grades, janelas, palanques e outros a serem empregadas em obras.
- Auxiliar os soldadores, maçariqueiros, serralheiros, e ferreiros a especificar e relacionar o material a ser gasto na execução de suas atividades.
- Verificar em projetos qual deve ser a dimensão das peças a serem executadas pelo seu setor.
- Fabricar as peças necessárias de acordo com as determinações da área de engenharia.
- Zelar pela limpeza das oficinas sob sua responsabilidade.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

OFICIAL DE MANUTENÇÃO I - 8ª Série do Ensino Fundamental
OFICIAL DE MANUTENÇÃO II - 8ª Série do Ensino Fundamental. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção em lanternagem ou serralheria, 5 (cinco) anos como OFICIAL DE MANUTENÇÃO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
OFICIAL DE MANUTENÇÃO III - 1º Grau Completo e 5 anos no cargo OFICIAL DE MANUTENÇÃO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção em lanternagem ou serralheria, realizado após ingresso no cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
OFICIAL DE MANUTENÇÃO IV - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo OFICIAL DE MANUTENÇÃO III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção em lanternagem ou serralheria, realizado após ingresso no cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 8ª Série do ensino fundamental.
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos, iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: acentuado, assume posições cansativas, levantando e carregando materiais e equipamentos leves e pesados.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: relativo.
Responsabilidade/ Patrimônio: pelos equipamentos e materiais que utiliza; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes perdas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: parcialmente, na execução das tarefas.
Responsabilidade/Supervisão: treina e orienta a execução das tarefas executadas pelos ajudantes.
Ambiente de Trabalho: está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis: poeira, chuva, sol, e outros; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO / ENCARREGADO DE VIAÇÃO E OBRAS - CÓDIGO GO 2I

Atribuições

- Coordenar e orientar o trabalho dos carpinteiros, pedreiros, pintores, eletricitas e bombeiros na execução de trabalhos.
- Auxiliar os carpinteiros, pedreiros, pintores, eletricitas e bombeiros a relacionar o material a ser gasto na execução de suas atividades.
- Auxiliar os carpinteiros, pedreiros, pintores, eletricitas e bombeiros a dimensionar a equipe de trabalho para obter um melhor rendimento de suas atividades.
- Programar com a área de engenharia a melhor hora para adquirir e disponibilizar na obra os materiais para a execução dos serviços.
- Executar os serviços conforme cronograma determinado pela área de engenharia, visando buscar o melhor rendimento.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

OFICIAL DE MANUTENÇÃO I - 8ª Série do Ensino Fundamental
OFICIAL DE MANUTENÇÃO II - 8ª Série do Ensino Fundamental. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção predial, 5 (cinco) anos como OFICIAL DE MANUTENÇÃO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
OFICIAL DE MANUTENÇÃO III - 1º Grau Completo e 5 anos no cargo OFICIAL DE MANUTENÇÃO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção predial, realizado após ingresso no cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
OFICIAL DE MANUTENÇÃO IV - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo OFICIAL DE MANUTENÇÃO III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou manutenção predial, realizado após ingresso no cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 8ª Série do ensino fundamental.
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos, iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: moderado, assume posições cansativas, levantando e carregando materiais e equipamentos leves e pesados.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: relativo.
Responsabilidade/ Patrimônio: pelos equipamentos e materiais que utiliza; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes perdas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: parcialmente, na execução das tarefas.
Responsabilidade/Supervisão: treina e orienta a execução das tarefas executadas pelos ajudantes.
Ambiente de Trabalho: está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis: poeira, chuva, sol, e outros; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - CÓDIGO GO 2I

Atribuições

- Dirigir veículos leves, transportando pessoas, máquinas, matérias e outras cargas de pequeno volume, observando o roteiro preestabelecido e regras de trânsito.
- Checar as condições de funcionamento e segurança do veículo a ser utilizado, antes de começar a circular com o mesmo.
- Observar as ordens de circulação, anotando em formulário, dia, horário, servidor atendido, quilometragem antes e após a utilização do veículo, a fim de controlar a utilização do mesmo.
- Receber os usuários ou esperá-los em pontos determinados, conforme contato estabelecido anteriormente, parta conduzi-los aos laçais desejados.
- Comunicar quaisquer anormalidades mecânicas, elétricas ou em relação a acidentes, providenciando reparos quando possível e necessário.
- Zelar pela manutenção do veículo, a fim de assegurar a sua boa apresentação e seu perfeito estado de funcionamento.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I - 1º Grau Completo
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES II - 1º Grau Completo. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES III - 1º Grau Completo e 5 anos no cargo MOTORISTA DE VEICULOS LEVES II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES IV - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo MOTORISTA DE VEICULOS LEVES III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do

Trabalho ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: primeiro grau, com Carteira Nacional de Habilitação.
Experiência: nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior imediato.
Esforço Físico: permanece a maior parte de tempo sentado.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos veículos, equipamentos e ferramentas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total, obedecendo as normas de segurança.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de Trabalho: está sujeito à exposição a elementos desconfortáveis e a trabalho externo; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

MOTORISTA DE VEICULO PESADO - CÓDIGO GO 2I

Atribuições

- Dirigir os caminhões e ônibus utilizados nos serviços da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, transportando cargas e servidores, observando os locais de carga e descarga, horários, trajetos, a fim de assegurar o andamento dos trabalhos.
- Vistoriar o veículo, verificando o nível de água, óleo do motor e água da bateria, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e preenchendo a ficha de movimentação do veículo, para cumprir programação estabelecida.
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, solicitando reparos, executando os serviços de limpeza, providenciando reabastecimento e lubrificação para assegurar seu perfeito estado de funcionamento.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS I - 1º Grau Completo
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS II - 1º Grau Completo. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS III - 1º Grau Completo e 5 anos no cargo MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS IV - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: primeiro grau, com Carteira Nacional de Habilitação e com curso específico.
Experiência: nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior imediato.
Esforço Físico: permanece a maior parte de tempo sentado.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos veículos, equipamentos e ferramentas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total, obedecendo as normas de segurança.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de Trabalho: está sujeito à exposição a elementos desconfortáveis e a trabalho externo; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS - CÓDIGO GO 2I

Atribuições

- Operar máquinas pesadas tipo retro-escavadeira, pá carregadeira, patrol, trator de esteira, etc, para execução de serviços de saneamento, escavação em geral, carregamento e descarregamento, visando atender as necessidades de execução de obras públicas.
- Vistoriar as máquinas, aquecendo o motor e verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e calibragem dos pneus, para certificar-se das condições de funcionamento.
- Operar os equipamentos manipulando os dispositivos mecânicos e hidráulicos, acionando os pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, para escavar as valas, patrolar ruas e estradas, transportar manilhas e carregar e descarregar caminhões.
- Controlar a atividade de trabalho executado, anotando horários, quilometragem e outros dados, apra propiciar manutenção adequada.
- Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO/PROMOÇÃO
MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS I - 1º Grau Completo
MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS II - 1º Grau Completo. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS III - 1º Grau Completo e 5 anos no cargo MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS IV - - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: primeiro grau, com Carteira Nacional de Habilitação e com curso específico.
Experiência: nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior imediato.
Esforço Físico: permanece a maior parte de tempo sentado.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelas máquinas pesadas, equipamentos e ferramentas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total, obedecendo as normas de segurança.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de Trabalho: está sujeito à exposição a elementos desconfortáveis e a trabalho externo; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

GUARDA MUNICIPAL - CÓDIGO GO 3I

Atribuições

- Manter a guarda e vigilância de logradouros públicos, bens e serviços nas instalações municipais
- Garantir o poder de Polícia dos funcionários públicos municipais no exercício de suas funções e atribuições
- Executar a guarda externa dos estabelecimentos prisionais ou destinados a recuperação de menores infratores primando pelo interesse público e conveniência da Administração
- Promover a guarda das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural no âmbito do município, bem como preservar os mananciais, a fauna e a flora.
- Efetuar prisões e/ou apreensões nos casos de ruptura da ordem pública que afetam os bens, serviços e instalações municipais, lavrando-se termo circunstanciado e apresentando o infrator a autoridade competente, zelando por sua integridade física, moral e psicológica.
- Realizar o rádio-patrolhamento, individualmente, e, mediante convênio de forma conjunta com a PMMG, nas áreas e atividades sob sua competência.
- Realizar o controle a fiscalização no trânsito no âmbito municipal, coibindo as infrações administrativas de trânsito.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO/PROMOÇÃO

GUARDA MUNICIPAL I - 2º Grau Completo e atestado de bons antecedentes GUARDA MUNICIPAL II - 2º Grau Completo. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança e Vigilância ou relações humanas, 5 (cinco) anos como GUARDA MUNICIPAL I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
GUARDA MUNICIPAL III - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo GUARDA MUNICIPAL II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação em Segurança e Vigilância ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de GUARDA MUNICIPAL II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
GUARDA MUNICIPAL IV - Pós-Médio Técnico e 5 anos como GUARDA MUNICIPAL III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 2º Grau Completo
Experiência: nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza simples; exige iniciativa para tomada de decisões em situações emergenciais; recebe instruções e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: direta, pelos bens móveis e imóveis que estão sob sua vigilância.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: relativa.

Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de Trabalho: sujeito à exposição a elementos desconfortáveis em grau reduzido e a trabalho noturno e externo;
corre risco de acidentes;
necessita usar equipamentos de segurança.

MOTOCICLISTA - CÓDIGO GO 11

Atribuições
• Este é um trabalho de mensageiro que consiste em desempenhar funções de entregas de correspondências e mensagens de órgão onde for lotado, conduzindo motocicletas usando os equipamentos necessários e obrigatórios.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO/PROMOÇÃO
MOTOCICLISTA I - 1º Grau Completo
MOTOCICLISTA II - 1º Grau Completo. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como MOTOCICLISTA I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
MOTOCICLISTA III - 1º Grau Completo e 5 anos no cargo MOTOCICLISTA II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de MOTOCICLISTA II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MOTOCICLISTA IV - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo MOTOCICLISTA III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de MOTOCICLISTA III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 4a. Série do ensino fundamental, com Carteira Nacional de Habilitação.
Experiência: nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior imediato.
Esforço Físico: permanece a maior parte de tempo sentado.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos veículos, equipamentos e ferramentas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total, obedecendo as normas de segurança.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de Trabalho: está sujeito à exposição a elementos desconfortáveis e a trabalho externo;
corre risco de acidentes;
necessita usar equipamentos de segurança.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO / AUXILIAR DE GRÁFICA / OPERADOR DE COMPUTADOR / RECEPCIONISTA / SECRETARIA EXECUTIVA / AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÓDIGO GA 21

ATRIBUIÇÕES

- Receber reclamações e/ou solicitações quanto aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Sete lagoas, restringindo-as e encaminhando-as em tempo hábil das Unidades competentes para devido atendimento.
- Atender chamadas telefônicas, prestando informações e orientações em geral e, procedendo sempre que necessário, a transferência da ligação da Unidade competente.
- Anotar em caso de pane no sistema telefônico, as solicitações e/ou mensagens recebidas, lançando-as em formulários próprios, para encaminhá-las ao destinatário.
- Realizar as ligações interurbanas em atendimento às solicitações, intermediando as comunicações telefônicas afetadas por interferências.
- Receber e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes ou encomendas, colhendo assinaturas em protocolos.
- Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados.
- Efetuar pequenas compras, serviços bancários simples, entrega e recebimento de documentos, volumes, encomendas e outros, em locais pré-determinados, de acordo com a determinação superior.
- Operar equipamentos de informática, máquinas de datilografia, reprografia, fac-símile, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho.
- Registrar entrada e saída de correspondência, processos e documentos, dispondo os registros em ordem cronológica, numérica ou alfabética para facilitar o controle e a consulta dos mesmos, bem como solucionar, classificar e arquivar documentos.
- Redigir, datilografar e/ou digitar correspondências, minutas relatórios, boletins, fichas, cheques, guias de recolhimento, quadros demonstrativos, balancetes, estudos diversos e outros conteúdos, procedendo inclusive, cálculos aritméticos e a devida conferência para atender às necessidades administrativas.
- Registrar informações e lançamentos em fichas ou formulários próprios, conferindo, analisando e apurando danos para controle, atualização e consultas. • Conferir materiais recebidos, checando com o pedido para garantir o correto atendimento da solicitação.
- Catalogar e armazenar material de consumo em locais adequados, observando as condições de higiene e segurança.
- Separa e conferir o material referente ao atendimento de requisições.
- Separa notas fiscais e requisições de materiais em ordem cronológica de atendimento, conferir seus dados e registrar a movimentação de materiais.
- Promover e executar levantamento ou inventário periódico de material estocado.
- Examinar processos e documentos avulsos, prestando as informações requeridas;
- Proceder a conferência e o controle diário das contas pagas e não pagas, através do sistema informatizado, incluindo os dados de novos contribuintes.
- Remeter mensalmente a unidade competente, os dados para emissão das contas mensais, mapa de arrecadação e relação de contribuintes em débito.
- Receber valores referentes ao pagamento das contas mensais dos contribuintes.
- Prestar contas dos valores recebidos diariamente junto a Unidade competente.
- Zelar pelos valores, e pelas máquinas autenticadoras e registradoras sob sua responsabilidade.
- Operar microcomputadores e/ou terminais, lançando dados diversos para obter informações e/ou realizar trabalhos necessários à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.
- Zelar pelos equipamentos de sua unidade de trabalho, comunicando defeitos e solicitando concertos e manutenção para assegura-lhes perfeitas condições de funcionamento.
- Executar outras tarefas, de acordo com as atribuições próprias de sua unidade funcional e da natureza das suas atividades, conforme determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - 1º Grau Completo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - 1º Grau Completo. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área financeira/administrativa ou relações humanas, 5 (cinco) anos como AUXILIAR ADMINISTRATIVO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área financeira/administrativa ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área financeira/administrativa ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho

Especificações
Escolaridade: 8ª Série ensino fundamental.
Experiência: Conhecimento básicos de informática e/ou redação própria.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões;
recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma. Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CÓDIGO GA 31

Atribuições

- Proceder trabalho com exames laboratoriais;
- Auxiliar nos trabalhos pertinentes de laboratório.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO I - 2º Grau Completo
AUXILIAR DE LABORATÓRIO II - 2º Grau Completo. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como AUXILIAR DE LABORATÓRIO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
AUXILIAR DE LABORATÓRIO III - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo
AUXILIAR DE LABORATÓRIO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
AUXILIAR LABORATÓRIO IV - Curso Superior e 5 anos no cargo AUXILIAR DE LABORATÓRIO III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Ensino Médio Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento; atualização de conhecimentos.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos de custo elevado.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: moderado.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma
Ambiente de trabalho: desfavorável;
corre risco de contaminação; manipula produtos e medicamentos;
necessita usar equipamentos de segurança.

EDUCADOR SOCIAL - CÓDIGO GA 3I

Atribuições

- Planejar, coordenar, avaliar, acompanhar programas, projetos e ações para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
- Estabelecer contato com crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e ou com distúrbios de comportamento;
- Planejar, desenvolver, analisar e avaliar projetos, programas e ações com crianças e adolescentes em situação de risco e distúrbios de comportamento;
- Desenvolver trabalho de orientação à família, a criança e ao adolescente;
- Participar de reuniões e discussões de grupo multiprofissional e intraprofissional para discussão de casos e tomadas de decisão.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

EDUCADOR SOCIAL I - 2º Grau Completo
EDUCADOR SOCIAL II - Curso Técnico na área social. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área social ou relações humanas, 5 (cinco) anos como EDUCADOR SOCIAL I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
EDUCADOR SOCIAL III - Curso Superior e 5 anos no cargo EDUCADOR SOCIAL II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área social ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de EDUCADOR SOCIAL II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
EDUCADOR SOCIAL IV - Pós Graduação e 5 anos como EDUCADOR SOCIAL III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações Escolaridade: segundo grau Experiência: nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: independente, na execução de tarefas.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: relativo.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: pela integridade física do assistido.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma, com relação a servidores.
Ambiente de Trabalho: normal.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS - CÓDIGO GA 3I

Atribuições

- Conhecer os Códigos de Obras, Posturas, Tributário e Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município e legislação pertinente.
- Fiscalizar as obras em execução no Município visando não permitir construções irregulares, notificando, autuando e paralisando as mesmas quando for necessário ou até a regularização junto à Prefeitura Municipal.
- Acompanhar a construção de edificações visando não permitir construções com metragem superior àquela autorizada.
- Emitir relatórios e pareceres para a chefia imediata a cerca do acompanhamento das obras fiscalizadas.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I - 2º Grau Completo
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II - 2º Grau Completo Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área edificações ou na administrativa ou relações humanas, 5 (cinco) anos como AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO III - Curso Técnico na área de atuação e 5 anos no cargo AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área edificações ou administrativa, ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO IV - Curso Superior e 5 anos como AGENTE DE FISCALIZAÇÃO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: segundo grau.
Experiência: conhecimentos da legislação específica, conhecimentos básicos de informática. Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões e recebe instruções e supervisão imediata.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos, exercendo a fiscalização.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com a sua área de atuação.
Responsabilidade/Patrimônio: lida com recursos de forma indireta, provenientes da aplicação de multas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de trabalho: está sujeito a trabalho externo e a contato direto com o municipe.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / FISCAL DE TRANSPORTES E PLATAFORMAS - CÓDIGO GA 3I

Atribuições

- Conhecer os Códigos de Posturas e Tributário do Município e legislação pertinente.
- Fiscalizar o transporte no Município visando não permitir o transporte irregular e de maneira perigosa.
- Fazer com que as empresas de transporte cumpram as determinações do Código Tributário Brasileiro, garantindo que os usuários tenham sua integridade física.
- Fiscalizar o transporte intermunicipal garantindo o cumprimento de horários pelas empresas.
- Fiscalizar as empresas de transporte quanto ao recolhimento de taxas de embarque e outras.
- Emitir relatórios e pareceres para a chefia imediata a cerca do acompanhamento de suas atribuições.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza dom cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I - 2º Grau Completo
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II - 2º Grau Completo. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área administrativa ou relações humanas, 5 (cinco) anos como AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO III - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área administrativa, ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO IV - Curso Superior e 5 anos como AGENTE DE FISCALIZAÇÃO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: segundo grau.
Experiência: conhecimentos da legislação específica, conhecimentos básicos de informática. Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões e recebe instruções e supervisão imediata.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos, exercendo a fiscalização.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com a sua área de atuação.
Responsabilidade/Patrimônio: nenhum.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de trabalho: está sujeito a trabalho externo e a contato direto com o municipe.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / FISCAL SANITÁRIO - CÓDIGO GA 3I

Atribuições

- Exercer privativamente o poder de polícia sanitária;
- Inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimentos, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário;
- Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;
- Lavrar autos, expedir intimações e aplicar penalidades.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I - 2º Grau Completo
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II - 2º Grau Completo Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área sanitarista ou relações humanas, 5 (cinco) anos como AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO III - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área sanitarista, ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO IV - Curso Superior e 5 anos no cargo AGENTE DE FISCALIZAÇÃO III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área sanitarista, ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: segundo grau.
Experiência: conhecimentos da legislação específica, conhecimentos básicos de informática. Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões e recebe instruções e supervisão imediata.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos, exercendo a fiscalização.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com a sua área de atuação.
Responsabilidade/Patrimônio: nenhum.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Total Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de trabalho: está sujeito a trabalho externo e a contato direto com o municípe.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / FISCAL DE LIMPEZA E POSTURA - CÓDIGO GA 3I

Atribuições

- Conhecer os Códigos de Obras, Posturas, Tributário e Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município e legislação pertinente.
- Fiscalizar a ação dos municípios visando evitar a deposição de detritos ou entulho em vias públicas, que possam comprometer a saúde e dificultar a boa circulação de pedestres e veículos.
- Atuar e notificar o contribuinte que tenha colocado lixo, entulho e outros nas vias públicas e nos córregos, objetivando preservar a limpeza e asseio da cidade e dos mananciais.
- Fiscalizar o funcionamento de bares e similares para o cumprimento da legislação pertinente ao seu funcionamento.
- Emitir relatório e pareceres para a chefia imediata a cerca do acompanhamento de suas atribuições.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I - 2º Grau Completo
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II - 2º Grau Completo. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de edificações ou meio ambiente ou sanitário ou relações humanas, 5 (cinco) anos como AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO III - Curso Técnico em meio ambiente ou sanitário ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO IV - Curso Superior, meio ambiente ou sanitário ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: segundo grau.
Experiência: conhecimentos da legislação específica, conhecimentos básicos de informática. Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões e recebe instruções e supervisão imediata.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos, exercendo a fiscalização.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com a sua área de atuação.
Responsabilidade/Patrimônio: lida com recursos de forma indireta, provenientes da aplicação de multas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de trabalho: está sujeito a trabalho externo e a contato direto com o municípe.

AGENTE ADMINISTRATIVO / ASSESSOR ESPECIAL - CONDUTOR TÉCNICO DE TURISTA - ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO - AGENTE FAZENDÁRIO - AGENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL - CÓDIGO GA 3I

Atribuições

- Executar serviços administrativos genéricos e específicos, levando e classificando dados, analisando e conciliando documentos, realizando trabalhos de datilografia e/ou digitação, cálculos aritméticos, registros em geral e outros similares, para assegurar a qualidade do trabalho;
- Datilografar e/ou digitar documentos e correspondências diversas, observando os padrões de estética e a fidelidade de conteúdo, revisando e corrigindo, quando necessário, reproduzir textos, manuscritos, impressos ou ditados;
- Redigir expedientes sumários, observando a padronização utilizada e submetendo à aprovação do superior imediato, quando fugir a sua competência;
- Prestar informações pessoalmente ou por telefone, solicitando assuntos diversos ou encaminhando à chefia, quando fugir à sua competência;
- Preencher guias, formulários fichas e outros, observando as normas e instruções pertinentes, consultando documentos e solicitando informações adicionais, para atender às necessidades do serviço;
- Protocolar cartas e documentos diversos, datando-os, especificando o assunto, assinando e enviando para o destinatário, para possibilitar o seu controle;
- Secretariar reuniões, redigindo atas, recolhendo assinaturas e fazendo anotações diversas sobre os assuntos tratados, para providenciar expedição ou arquivamento;
- Organizar e controlar o estoque de materiais, receber e atender requisições, verificar necessidade de reposição, emitir pedidos de compras, registrar entradas e saídas, para manter o nível adequado de estoque;
- Coletar, apurar, registrar e calcular dados para fornecer informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas;
- Operar micro computadores e/ou terminais, lançando dados diversos para obter informações e/ou realizar trabalhos necessários à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas;
- Zelar pelos equipamentos de sua unidade de trabalho, comunicando defeitos e solicitando consertos e manutenção para assegurar-lhes perfeitas condições de funcionamento;
- Executar outras tarefas, de acordo com as atribuições próprias de sua unidade funcional e da natureza das suas atividades, conforme determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO
AGENTE DE ADMINISTRATIVO I - 2º Grau Completo
AGENTE DE ADMINISTRATIVO II - Curso Técnico na área administrativa. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de administrativa ou relações humanas, 5 (cinco) anos como AGENTE DE ADMINISTRATIVO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
AGENTE DE ADMINISTRATIVO III - Curso Técnico e 5 anos no cargo AGENTE DE ADMINISTRATIVO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área administrativa ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de AGENTE DE ADMINISTRATIVO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
AGENTE ADMINISTRATIVO IV - Curso Superior e 5 anos como AGENTE ADMINISTRATIVO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: segundo grau.
Experiência: conhecimento básicos de informática e/ou redação própria.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma. Ambiente de Trabalho: normal, de escritório

TELEFONISTA - CÓDIGO GA 1I

Atribuições

- Atende e efetua ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação entre o usuário e o destinatário.
- Registra as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar o controle de custos.
- Zela pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento.
- Mantém atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO
TELEFONISTA I 4ª Serie Ensino Fundamental
TELEFONISTA II 8ª Serie Ensino Médio. Progressão 40 horas curso de capacitação em segurança do trabalho ou relações humanas ou atendimento, 5 (cinco) anos como TELEFONISTA I e ter obtido conceito favorável em avaliação de desempenho.
TELEFONISTA III 2º Grau Completo. Progressão 40 horas curso de capacitação em segurança do trabalho ou relações humanas ou atendimento, 5 (cinco) anos como TELEFONISTA II e ter obtido conceito favorável em avaliação de desempenho.
TELEFONISTA IV - 2º Grau e 5 anos como TELEFONISTA III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: primeiro grau.
Experiência: alguma anterior, de seis meses a um anos no sistema detido pela Prefeitura e boa dicção.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza simples, recebendo treinamento instruções e supervisão constante do superior imediato.
Esforço Físico: permanece o tempo todo sentada; assume posições cansativas.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: pode ter acesso a informações sigilosas.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos telefônicos e formulários que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de Trabalho: normal, de escritório; atividade considerada penosa, necessitando usar equipamentos de segurança (fone de ouvido); jornada de trabalho máxima de seis horas e dois descansos de, no mínimo, dez minutos.

ARQUIVISTA - CÓDIGO GA 3I

Atribuições

- Organizar arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando, visando o controle sistemático de informações.
- Providenciar a reprodução de documentos.
- Providenciar manutenção e conserto de equipamentos e material permanente, quando necessário.
- Manter o registro do material arquivado
- Orientar a utilização do arquivo
- Atualizar permanentemente o arquivo
- Desempenhar tarefas afins.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ARQUIVISTA I - 2º Grau Completo
ARQUIVISTA II - Curso Técnico na área administrativa. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de relações humanas ou atendimento ou protocolo de arquivo, 5 (cinco) anos como ARQUIVISTA I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
ARQUIVISTA III - Curso Técnico e 5 anos no cargo ARQUIVISTA II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área de relações humanas ou atendimento ou protocolo de arquivo, realizado após ingresso no cargo de ARQUIVISTA II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ARQUIVISTA IV - Curso Superior e 5 anos como ARQUIVISTA III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: segundo grau.
Experiência: conhecimento básicos de informática e/ou redação própria.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: relativo.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma. Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO - CÓDIGO GA 2I

Atribuições

- Auxiliar as atividades relativas à recepção, estocagem e distribuição de materiais da Secretaria
- Carregar e descarregar volumes, e remanejar material de consumo, permanente e equipamentos diversos
- Acondicionar quando necessário, material para distribuição, facilitando a sua movimentação
- Controlar a entrada e saída de material
- Identificar, classificar e codificar os materiais após seu recebimento
- Participar de reuniões, grupos de discussões e outros quando solicitado
- Manter registro atualizado de entrada e saída de materiais
- Auxiliar em todas as atividades do almoxarifado
- Executar outras atividades correlatadas

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO I - 1º grau completo
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO II - 1º grau completo. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de atendimento, arquivo ou relações humanas, 5 (cinco) anos como AUXILIAR DE ALMOXARIFADO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO III - 2º Grau e 5 anos no cargo AUXILIAR DE ALMOXARIFADO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área de atendimento, arquivo ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de AUXILIAR DE ALMOXARIFADO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO IV - 2º Grau Completo e 5 anos como AUXILIAR DE ALMOXARIFADO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: 8ª Série do ensino fundamental.
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: eventualmente, carrega e levanta materiais leves ou pesados.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos de custo elevado, inclusive pela sua guarda.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: De acordo com as atribuições do cargo.
Ambiente de Trabalho: está sujeito a contato e à manipulação de materiais e produtos tóxicos, químicos e explosivos, além de poeira.

ALMOXARIFE - CÓDIGO GA 3I

Atribuições

- Responsabilizar-se pelo almoxarifado bom estado de conservação de materiais, mercadorias e bens sob sua guarda;
- Registrar e elaborar relatório mensal do movimento do almoxarifado;
- Coordenar e exercer o controle de entrada e saída de materiais e equipamentos;
- Orientar os funcionários no exercício de suas atribuições;
- Adquirir material de consumo e permanentes da Secretaria Municipal de Educação;
- Fazer balancete semestral do Patrimônio da Secretaria.
- Acompanhar e catalogar materiais e bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação;
- Identificar, classificar, e codificar os materiais após seu recebimento;

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ALMOXARIFE I - 2º Grau Completo
ALMOXARIFE II - 2º Grau Completo. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de administrativa ou relações humanas, 5 (cinco) anos como ALMOXARIFE I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
ALMOXARIFE III - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo ALMOXARIFE II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área administrativa ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de ALMOXARIFE II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ALMOXARIFE IV - Curso Superior e 5 anos como ALMOXARIFE III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: segundo grau.
Experiência: Conhecimentos básicos de informática
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: eventualmente, carrega e levanta materiais leves ou pesados.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos de custo elevado, inclusive pela sua guarda.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: treina, coordena e supervisiona equipes de trabalho.
Ambiente de Trabalho: está sujeito a contato e à manipulação de materiais e produtos tóxicos, químicos e explosivos, além de poeira.

COORDENADOR DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL - CÓDIGO GA 3I

Atribuições

- Coordenar os trabalhos realizados pela Guarda Municipal

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

COORDENADOR DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL I - Ensino Médio Completo
COORDENADOR DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL II - Curso Superior ou Curso Técnico na área administrativa. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em vigilância e segurança ou relações humanas, 5 (cinco) anos como COORDENADOR DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
COORDENADOR DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL III - Curso Superior e Pós-Graduação e 5 anos no cargo COORDENADOR DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação em vigilância e segurança ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de COORDENADOR DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
GUARDA MUNICIPAL IV - Mestrado e 5 anos como GUARDA MUNICIPAL III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações Escolaridade: Ensino Médio.

Experiência: nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza simples; exige iniciativa para tomada de decisões em situações emergenciais; recebe instruções e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: direta, pelos bens móveis e imóveis que estão sob sua vigilância.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: relativa.
Responsabilidade/Supervisão: Coordena os trabalhos da Guarda Municipal.
Ambiente de Trabalho: sujeito à exposição a elementos desconfortáveis em grau reduzido e a trabalho noturno e externo; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

DESENHISTA - CÓDIGO GA 2I

- Atribuições
- Executar desenhos de plantas, cidades, organogramas, desenhos artísticos, letreiros, avisos e desempenhar tarefas afins.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO
DESENHISTA I - 1º Grau Completo
DESENHISTA II - 1º Grau Completo. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em desenhos ou relações humanas, 5 (cinco) anos como DESENHISTA I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
DESENHISTA III - 2º Grau Completo e 5 anos no cargo DESENHISTA II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em desenhos ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de DESENHISTA II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
DESENHISTA IV - 2º Grau Completo, Pós Médio e 5 anos como DESENHISTA III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: 8a Série do ensino fundamental.
Experiência: comprovada, de dois anos; conhecimento básicos de informática e desenhos gerais
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de desenhos diversos que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma. Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

INSTRUTOR DE ESPORTES - CÓDIGO GA 2I

- Ensino das técnicas esportivas.

- Atribuições
- Coordenação e direção das atividades esportivas

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO
INSTRUTOR DE ESPORTES I - 1º Grau Completo
INSTRUTOR DE ESPORTES II - 1º Grau Completo. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área esportiva ou relações humanas, 5 (cinco) anos como INSTRUTOR DE ESPORTES I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
INSTRUTOR DE ESPORTES III - 2º Grau Completo. 5 anos no cargo INSTRUTOR DE ESPORTES II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação na área esportiva ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de INSTRUTOR DE ESPORTES II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
INSTRUTOR DE ESPORTES IV - Curso Superior e 5 anos como INSTRUTOR DE ESPORTES III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: primeiro grau e conhecimentos básicos de modalidades esportivas.
Experiência: comprovada, de dois anos.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos teóricos e práticos; recebe instruções e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e executa exercícios e atividades demonstrando a prática dos mesmos.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante vigilância sobre os treinandos.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos esportivos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: pela integridade física dos treinandos; há possibilidade de acidentes graves.
Responsabilidade/Supervisão: sobre os servidores nenhuma, mas treina e supervisiona as atividades dos atletas.
Ambiente de Trabalho: normal, de acordo com a sua área de atuação.

MAPEADOR - CÓDIGO GA 3I

- Atribuições
- Controle, avaliação e análise de informações coletadas em campo na atualização da base cartográfica municipal.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO
MAPEADOR I - Ensino Médio Completo e conhecimento em Informática
MAPEADOR II - Curso Técnico na área de informática ou na administrativa. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de informática ou relações humanas, 5 (cinco) anos como MAPEADOR I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
MAPEADOR III - Curso Superior e 5 anos no cargo MAPEADOR II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área de informática ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de MAPEADOR II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho. MAPEADOR IV - Pós Graduação e 5 anos como MAPEADOR III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações
Escolaridade: Ensino Médio.
Experiência: conhecimento informática e desenhos cartográficos gerais.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de atualização da base cartográfica; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma. Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

MONITOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - CÓDIGO GA 2I

- Atribuições
- Planejar, acompanhar e avaliar a venda de talonário de estacionamento rotativo(Faixa Azul);
 - Prestar contas do número de talões confeccionados, vendidos e não vendidos;
 - Orientar, coordenar, direcionar e avaliar o resultado das vendas do talonário;
 - Participar de reuniões, treinamentos;
 - Elaborar relatório de atividades e balancete mensal;
 - Desempenhar atividades afins..

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO/PROMOÇÃO
MONITOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO I - 1º Grau Completo
MONITOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO II - 1º Grau Completo. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em relações humanas, redação final ou na área administrativa, 5 (cinco) anos como MONITOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
MONITOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO III - 2º Grau Completo ou Curso Técnico na área administrativa e 5 anos no cargo MONITOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em relações humanas, redação final ou área administrativa, realizado após ingresso no cargo de MONITOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ESTACIONAMENTO ROTATIVO IV - 2º Grau Completo ou Curso Técnico na área administrativa e 5 anos no cargo MONITOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO III e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de capacitação em relações humanas, redação final ou área administrativa, realizado após ingresso no cargo de MONITOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: 8a Série do ensino fundamental.
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de monitoramento do estacionamento rotativo; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos, exercendo a fiscalização.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de Trabalho: está sujeito a trabalho externo e a contato direto com o munícipe.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE HORTAS E FEIRAS - CÓDIGO GA 3I

Atribuições

- Fiscalizar de forma efetiva, hortas e feiras, além de repassar orientações pertinentes aos hortifrutigranjeiros e feirantes.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE HORTAS E FEIRAS I - Ensino Médio Completo
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE HORTAS E FEIRAS II - Ensino Médio Completo ou Curso Técnico na área de agropecuária. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de relações humanas ou na área de agropecuária, 5 (cinco) anos como AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE HORTAS E FEIRAS I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE HORTAS E FEIRAS III - Ensino Médio Completo ou Curso Técnico na área de agropecuária e 5 anos no cargo AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE HORTAS E FEIRAS II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área de relações humanas ou na área de agropecuária, realizado após ingresso no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE HORTAS E FEIRAS II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
FISCALIZAÇÃO DE HORTAS E FEIRAS IV - Curso Superior e 5 anos como FISCALIZAÇÃO DE HORTAS E FEIRAS III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações Escolaridade: segundo grau.
Experiência: nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de fiscalização, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões e recebe instruções e supervisão imediata.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos, exercendo a fiscalização.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com a sua área de atuação.
Responsabilidade/Patrimônio: nenhum.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: pela segurança da comunidade.
Responsabilidade/Supervisão: eventual, sobre equipes de trabalho.
Ambiente de trabalho: está sujeito a trabalho externo e a contato direto com o munícipe.

AGENTE DE CULTURA - CÓDIGO GA 3I

Atribuições

- Coordenar, avaliar, acompanhar e desenvolver as ações, programas e projetos da área cultural;
- Analisar, emitir pareceres técnicos sobre programas e projetos culturais;
- Promover, apoiar e acompanhar e avaliar eventos culturais;
- Identificar, montar processos, emitir pareceres sobre tombamentos;
- Acompanhar a preservação dos "tombados";
- Desempenhar atividades afins..

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

AGENTE DE CULTURA I - Ensino Médio Completo
AGENTE DE CULTURA II - Ensino Médio Completo ou Curso Técnico na área administrativa. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de relações humanas ou na área administrativa ou, 5 (cinco) anos como AGENTE DE CULTURA I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
AGENTE DE CULTURA III - Ensino Médio ou Curso Técnico na área administrativa e 5 anos no cargo AGENTE DE CULTURA II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área de relações humanas ou na área administrativa ou, realizado após ingresso no cargo de AGENTE DE CULTURA II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
AGENTE DE CULTURA IV - Curso Superior e 5 anos como AGENTE DE CULTURA III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: segundo grau.
Experiência: conhecimento básicos de informática e redação própria.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: Coordena e supervisa os trabalhos na área cultural
Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / AUXILIAR DE ANÁLISE DE PROJETOS - CÓDIGO GT 3I

Atribuições

- Análise de projetos de obras para licenciamento.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

AUXILIAR DE ANÁLISE DE PROJETOS I - Curso Técnico em Edificações AUXILIAR DE ANÁLISE DE PROJETOS II - Técnico em Edificações. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de relações humanas ou na área de edificações, 5 (cinco) anos como AUXILIAR DE ANÁLISE DE PROJETO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho AUXILIAR DE ANÁLISE DE PROJETOS III - Técnico em Edificações. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de relações humanas ou na área de edificações, 5 (cinco) anos como AUXILIAR DE ANÁLISE DE PROJETOS II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho. AUXILIAR DE ANÁLISE DE PROJETOS IV - Curso Superior e 5 anos como AUXILIAR DE ANÁLISE DE PROJETOS III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Técnico em Edificações.
Experiência: conhecimento básicos de informática e redação própria.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Total
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma
Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / AUXILIAR TÉCNICO - CÓDIGO GT 3I

Atribuições

- Auxiliar em projetos e execução de agricultura, pesquisa e comercialização.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

AUXILIAR TÉCNICO I - Curso Técnico Agrícola
AUXILIAR TÉCNICO II - Técnico Agrícola. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de agropecuária ou na área de relações humanas, 5 (cinco) anos como AUXILIAR TÉCNICO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
AUXILIAR TÉCNICO III - Técnico Agrícola. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de agropecuária ou na área de relações humanas, 5 (cinco) anos como AUXILIAR TÉCNICO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
AUXILIAR TÉCNICO IV - Curso Superior e 5 anos como AUXILIAR TÉCNICO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Técnico Agrícola.
Experiência: conhecimento básicos de informática e redação própria.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões;

recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Total
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma
Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

TÉCNICO DE NÍVEL MEDIO / AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CÓDIGO GT 3I

Atribuições

- Prevenir e reprimir fraude tributária, promovendo autuação de infratores após fiscalização e auditoragem em controles fiscais e gerenciais de contribuintes, promovendo apreensão de documentos, mercadoria de objetos para assegurar o cumprimento da legislação fiscal do município. Atribuições conferidas pelo Código Tributário Municipal
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I - 2º Grau Completo Técnico de Contabilidade
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS II - Técnico de Contabilidade. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área Contábil/Financeira ou relações humanas, 5 (cinco) anos como AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS III - Curso Superior e 5 anos no cargo AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área Contábil/Financeira ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS IV - Pós-Graduação e 5 anos como AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: segundo grau.
Experiência: conhecimentos da legislação específica, conhecimentos básicos de informática. Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões e recebe instruções e supervisão imediata.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos, exercendo a fiscalização.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com a sua área de atuação.
Responsabilidade/Patrimônio: lida com recursos de forma indireta, provenientes da aplicação de multas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de trabalho: está sujeito a trabalho externo e a contato direto com o municipe.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / DESENHISTA CADISTA - CÓDIGO GT 3I

Atribuições

- Elaboração de desenhos em ambiente digital.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

DESENHISTA CADISTA I - Curso Técnico em Edificações com noções de desenho assistido por computador (CAD)
DESENHISTA CADISTA II - Técnico em Edificações. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de relações humanas ou na área de desenho, 5 (cinco) anos como DESENHISTA CADISTA I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
DESENHISTA CADISTA III - Técnico em Edificações. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de relações humanas ou na área de desenho, 5 (cinco) anos como DESENHISTA CADISTA II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
DESENHISTA CADISTA IV - Curso Superior e 5 anos como DESENHISTA CADISTA III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Técnico em Edificações.
Experiência: Conhecimentos por desenhos assistidos por computador.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de desenhos diversos que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma. Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / DESENHISTA PROJETISTA - CÓDIGO GT 3I

Atribuições

- Executa plantas e desenhos detalhados de edifícios e outros projetos de arquitetura, baseando-se nas características do projeto original utilizando instrumentos e materiais de desenho para orientar os trabalhos de construção e reformas das mencionadas obras e desempenha tarefas afins.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

DESENHISTA PROJETISTA I - Curso Técnico em Edificações.
DESENHISTA PROJETISTA II - Técnico em Edificações. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de relações humanas ou na área de edificações, 5 (cinco) anos como DESENHISTA PROJETISTA I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
DESENHISTA PROJETISTA III - Técnico em Edificações. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de relações humanas ou na área de edificações, 5 (cinco) anos como DESENHISTA PROJETISTA II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
DESENHISTA PROJETISTA IV - Curso Superior e 5 anos como DESENHISTA PROJETISTA III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Técnico em Edificações.
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de desenhos de arquitetura diversos que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma. Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / DIGITALIZADOR - CÓDIGO GT 3I

Atribuições

- Lançamentos de dados na base cartográfica digital.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

DIGITALIZADOR I - Curso Técnico em Edificações com noções de informática.
DIGITALIZADOR II - Técnico em Edificações. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de relações humanas ou na área de informática, 5 (cinco) anos como DIGITALIZADOR I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
DIGITALIZADOR III - Técnico em Edificações. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de relações humanas ou na área de informática, 5 (cinco) anos como DIGITALIZADOR II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
DIGITALIZADOR IV - Curso Superior e 5 anos como DIGITALIZADOR III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Técnico em Edificações
Experiência: conhecimento informática e desenhos cartográficos gerais.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de atualização da base cartográfica; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma. Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / FISCAL AMBIENTAL - CÓDIGO GT 3I

- Atribuições
- Executa vistorias em projetos ambientais;
 - Fiscaliza Aplicação das leis ambientais;
 - Desenvolve atividades correlatas.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

FISCAL AMBIENTAL I - Curso Técnico em Meio Ambiente
FISCAL AMBIENTAL II - Técnico em Meio Ambiente,. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de ambiental ou relações humanas, 5 (cinco) anos como FISCAL AMBIENTAL I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
FISCAL AMBIENTAL III - Técnico em Meio Ambiente e 5 anos no cargo FISCAL AMBIENTAL II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área de ambiental ou relações humanas, realizado após ingresso no cargo de FISCAL AMBIENTAL II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
FISCAL AMBIENTAL IV - Curso Superior e 5 anos como FISCAL AMBIENTAL III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Técnico em Meio Ambiente.
Experiência: conhecimento básicos de informática e redação própria.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Total
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma
Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / NIVELADOR - CÓDIGO GT 3I

- Atribuições
- Executar tarefas de reconhecimento de terrenos triangulações, nivelamento e levantamento topográfico, usando equipamentos próprios e promover cálculos conforme as normas estabelecidas;
 - Executar o planejamento dos projetos de construções de estradas e edificações;
 - Ter habilidade no manejo e conservação de aparelhos e instrumento de topografia sob sua responsabilidade;
 - Desempenhar tarefas afins.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

NIVELADOR I - Ensino Médio com habilitação na área
NIVELADOR II - Ensino Médio. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área administrativa ou na área de relações humanas, 5 (cinco) anos como NIVELADOR I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho. NIVELADOR III - Ensino Médio.e 5 anos no cargo NIVELADOR II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área administrativa ou na área de relações humanas, realizado após ingresso no cargo de NIVELADOR II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
NIVELADOR IV - Curso Superior e 5 anos como NIVELADOR III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Ensino Médio
Experiência: Conhecimento na área de nivelador.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma
Ambiente de Trabalho: exposto em ambientes diversos.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO DE LABORATÓRIO - CÓDIGO GT 3I

- Atribuições
- Proceder trabalhos com exames laboratoriais;
 - Coordenação de laboratório

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO I - Ensino Médio com habilitação na área TÉCNICO DE LABORATÓRIO II - Ensino Médio. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área laboratorial ou relações humanas, 5 (cinco) anos como TÉCNICO DE LABORATÓRIO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
TÉCNICO DE LABORATÓRIO III - Ensino Médio ou Curso Técnico na área laboratorial e 5 anos no cargo TÉCNICO DE LABORATÓRIO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área laboratorial ou na área de relações humanas, realizado após ingresso no cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO IV - Curso Superior e 5 anos como TÉCNICO DE LABORATÓRIO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Ensino Médio
Experiência: Ter conhecimento na área laboratorial.
Iniciativa/Complexidade: tarefas especializadas que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento; atualização de conhecimentos.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos de custo elevado.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total.
Responsabilidade/Supervisão: Coordenação de laboratório
Ambiente de trabalho: desfavorável;
corre risco de contaminação; manipula produtos e medicamentos;
necessita usar equipamentos de segurança.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO DE AGRIMENSURA DE ESTRADAS - CÓDIGO GT 3I

- Atribuições
- Acompanhar obras e medições, levantamento de campo, elaboração de planilhas orçamentárias, leitura de projetos.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

TÉCNICO DE AGRIMENSURA DE ESTRADA I - Curso Nível Médio Técnico em Agrimensura
TÉCNICO DE AGRIMENSURA DE ESTRADA II - Curso Nível Médio Técnico em Agrimensura. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de agrimensura ou relações humanas, 5 (cinco) anos como TÉCNICO DE AGRIMENSURA DE ESTRADA I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
TÉCNICO DE AGRIMENSURA DE ESTRADA III - Curso Nível Médio Técnico em Agrimensura e 5 anos no cargo TÉCNICO DE AGRIMENSURA DE ESTRADA II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área de agrimensura ou na área de relações humanas, realizado após ingresso no cargo de TÉCNICO DE AGRIMENSURA DE ESTRADA II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho. TÉCNICO DE AGRIMENSURA DE ESTRADA IV - Curso Superior e 5 anos como TÉCNICO DE AGRIMENSURA DE ESTRADA III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Segundo Grau Técnico em Agrimensura.
Experiência: conhecimentos básicos de informática.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões e recebe instruções e supervisão imediata.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com a sua área de atuação.

Responsabilidade/Patrimônio: lida com recursos de forma indireta.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de trabalho: está sujeito a trabalho externo

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CÓDIGO GT 3I

- Atribuições
- Elaboração de instrumentos orçamentários;
 - Acompanhamento de execução orçamentária.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE I - Curso Nível Médio Técnico em Contabilidade
TÉCNICO EM CONTABILIDADE II - Curso Nível Médio Técnico em Contabilidade. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área financeira ou relações humanas, 5 (cinco) anos como TÉCNICO EM CONTABILIDADE I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
TÉCNICO EM CONTABILIDADE III - Curso Nível Médio Técnico em Contabilidade e 5 anos no cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADE II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área financeira ou na área de relações humanas, realizado após ingresso no cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE IV - Curso Superior e 5 anos como TÉCNICO EM CONTABILIDADE III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: segundo grau com especialização em Contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza técnica e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém e manipula dados, documentos e informações de caráter sigiloso, cuja divulgação pode causar danos à Administração Pública.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e materiais que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: normal.
Responsabilidade/Supervisão: eventualmente, coordena, treina e supervisiona o trabalho executado por outros servidores.
Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - CÓDIGO GT 3I

- Atribuições
- Acompanhar obras e medições, levantamento de campo, elaboração de planilhas orçamentárias, leituras de projetos.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I - Curso Nível Médio Técnico em Edificações
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES II - Curso Nível Médio Técnico em Edificações. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área administrativa ou na área de relações humanas, 5 (cinco) anos como TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES III - Curso Nível Médio Técnico em Edificações e 5 anos no cargo TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área administrativa ou na área de relações humanas, realizado após ingresso no cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES IV - Curso Superior e 5 anos como TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Segundo Grau Técnico em Edificações.
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões e recebe instruções e supervisão imediata.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com a sua área de atuação.
Responsabilidade/Patrimônio: lida com recursos de forma indireta.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de trabalho: está sujeito a trabalho externo

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - CÓDIGO GT 3I

- Atribuições
- Acompanhar obras e medições, levantamento de campo, elaboração de planilhas orçamentárias, leituras de projetos.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA I - Curso Nível Médio Técnico em Eletrotécnica
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA II - Curso Nível Médio Técnico em Eletrotécnica. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de eletrotécnica ou na de relações humanas, 5 (cinco) anos como TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA III - Curso Nível Médio Técnico em Eletrotécnica e 5 anos no cargo TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área de eletrotécnica ou na área de relações humanas, realizado após ingresso no cargo de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA IV - Curso Superior e 5 anos como TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Segundo Grau Técnico em Eletrotécnica.
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões e recebe instruções e supervisão imediata.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com a sua área de atuação.
Responsabilidade/Patrimônio: lida com recursos de forma indireta.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de trabalho: está sujeito a trabalho externo

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CÓDIGO GT 3I

- Atribuições
- Executar ações de enfermagem, atendendo complementarmente pacientes;
 - Participar da supervisão de pessoal auxiliar;
 - Controlar medicamentos;
 - Atender solicitações médicas;
 - Proferir palestras no âmbito da enfermagem

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I - Curso Nível Médio Técnico em Enfermagem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM II - Curso Nível Médio Técnico em Enfermagem. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de enfermagem ou relações humanas, 5 (cinco) anos como TÉCNICO EM ENFERMAGEM I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
TÉCNICO EM ENFERMAGEM III - Curso Nível Médio Técnico em Enfermagem e 5 anos no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área de enfermagem ou na área de relações humanas, realizado após ingresso no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM IV - Curso Superior e 5 anos como TÉCNICO EM ENFERMAGEM III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: curso superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - Coren.
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento; atualização de conhecimentos, iniciativa e discernimento para tomar decisões.
Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso, provenientes de contatos com os pacientes.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos de custo elevado.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação aos pacientes.
Responsabilidade/Supervisão: treina, coordena e supervisiona equipes de trabalho.

Ambiente de trabalho: desfavorável;
corre risco de contaminação; manipula produtos e medicamentos;
necessita usar equipamentos de segurança.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO EM MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEICULOS - CÓDIGO GT 3I

Atribuições
• Executar trabalhos referentes à mecânica de veículos leves e pesados

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

TÉCNICO EM MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS I - Curso Nível Médio Técnico em Mecânica
TÉCNICO EM MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS II - Curso Nível Médio Técnico em Mecânica. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em manutenção mecânica ou segurança do trabalho, 5 (cinco) anos como TÉCNICO EM MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
TÉCNICO EM MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS III - Curso Nível Médio Técnico em Mecânica e 5 anos no cargo TÉCNICO EM MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação em manutenção mecânica ou segurança do trabalho, realizado após ingresso no cargo de TÉCNICO EM MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
TÉCNICO EM MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS IV - Curso Superior e 5 anos como TÉCNICO EM MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso NÍVEL Médio Técnico em Mecânico.
Experiência: nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e que exigem conhecimentos técnicos e práticos e iniciativa própria;
Esforço Físico: assume posições cansativas na maior parte do tempo; carrega e levanta materiais e equipamentos leves e pesados.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos veículos, máquinas, equipamentos e materiais;
falha na execução do trabalho pode acarretar grandes perdas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: indireta, relativa à manutenção dos veículos e máquinas.
Responsabilidade/Supervisão: treina e orienta a execução das tarefas dos ajudantes.
Ambiente de Trabalho: está sujeito a trabalho externo (eventualmente) e à exposição a elementos desagradáveis: poeira, óleo, graxa e outros;
corre risco de acidentes;
necessita usar equipamentos de segurança.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - CÓDIGO GT 3I

Atribuições
• Executa vistorias técnicas na área de meio ambiente;
• Elabora laudos técnicos na área ambiental;
• Elaborar, executar projetos na área de educação ambiental;
• Desenvolver atividades correlatas.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE I - Curso Nível Médio Técnico em Meio Ambiente.
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE II - Curso Nível Médio Técnico em Meio ambiente. Progressão 40 horas Curso de Capacitação em meio ambiente ou relações humanas, 5 (cinco) anos como TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE III - Curso Nível Médio Técnico em Meio Ambiente.e 5 anos no cargo TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação em meio ambiente ou na área de relações humanas, realizado após ingresso no cargo de TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE IV - Curso Superior e 5 anos como TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Técnico em Meio Ambiente.
Experiência: conhecimento básicos de informática e redação própria.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões;
recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Total
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma
Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - CÓDIGO GT 3I

Atribuições
• Executar as normas de segurança, orientar através de parecer técnico os riscos existentes nos ambientes de trabalho e medidas de eliminação e neutralização dos mesmos, entre outras medidas de prevenção.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO I - Curso Nível Médio Técnico em Segurança do trabalho
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO II - Curso Nível Médio Técnico em Segurança do trabalho. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de relações humanas ou redação própria, 5 (cinco) anos como TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO III - Curso Nível Médio Técnico em Segurança do trabalho e 5 anos no cargo TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área de relações humanas ou redação própria, realizado após ingresso no cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO IV - Curso Superior e 5 anos como TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Técnico em Segurança do Trabalho.
Experiência: conhecimento básicos de informática e redação própria.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões;
recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Total
Responsabilidade/Supervisão: Eventual, sobre todos os servidores
Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / TOPÓGRAFO - CÓDIGO GT 3I

Atribuições
• Este é um trabalho profissional que consiste na execução de tarefas de reconhecimento de terrenos, triangulações e nivelamentos e levantamentos topográficos destinados aos projetos de construções de estradas e edificações,além de desempenhar tarefas afins.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

TOPOGRAFO I - Curso Nível Médio Técnico em Topografia
TOPOGRAFO II - Curso Nível Médio Técnico em Topografia. Progressão 40 horas Curso de Capacitação na área de relações humanas ou segurança do trabalho, 5 (cinco) anos como TOPOGRAFO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho
TOPOGRAFO III - Curso Nível Médio Técnico em Topografia e 5 anos no cargo TOPOGRAFO II e avaliação de desempenho, mais 40 horas de curso de Capacitação na área de relações humanas ou segurança do trabalho, realizado após ingresso no cargo de TOPOGRAFO II e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
TOPOGRAFO IV - Curso Superior e 5 anos como TOPOGRAFO III e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Técnico em Topografia
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões;
recebe orientação e supervisão do superior imediato.

Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
Ambiente de Trabalho: exposto em ambientes diversos.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SUPERIOR / ADMINISTRADOR DE EMPRESAS - CÓDIGO GS 4I

Atribuições

- Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos dos recursos humanos, materiais, financeiros e patrimoniais, estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços.
- Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ADMINISTRADOR DE EMPRESAS I - Curso Superior de Administração de Empresas e habilitação legal para o exercício da profissão.
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS II - Curso Superior de Administração de Empresas e habilitação legal para o exercício da profissão. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como ADMINISTRADOR DE EMPRESAS I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS III - Curso Superior de Administração de Empresas e habilitação legal para o exercício da profissão e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como ADMINISTRADOR DE EMPRESAS II, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas após ingresso como ADMINISTRADOR DE EMPRESAS II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS IV - Curso Superior de Administração de Empresas e habilitação legal para o exercício da profissão e Mestrado, 5 (cinco) anos como ADMINISTRADOR DE EMPRESAS III, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas após ingresso como ADMINISTRADOR DE EMPRESAS III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em Administração de Empresas
Experiência: nenhum
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma
Responsabilidade/Supervisão: Eventual em relação as atividades que executa. Ambiente de Trabalho: normal de escritório.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SUPERIOR / ADVOGADO - CÓDIGO GS 4I

Atribuições

- Instruir, dar parecer e acompanhar o andamento de processos judiciais que envolvam a Prefeitura, apresentando recursos e embargos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses da Prefeitura, prestar assistência e assessoria jurídica aos órgãos da Prefeitura.
- Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ADVOGADO I - Curso Superior de Direito e habilitação legal para o exercício da profissão
ADVOGADO II - Curso Superior de Direito e habilitação legal para o exercício da profissão. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou redação própria, 5 (cinco) anos como ADVOGADO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ADVOGADO III - Curso Superior de Direito e habilitação legal para o exercício da profissão e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como ADVOGADO II, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou redação própria após ingresso como ADVOGADO II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ADVOGADO IV - Curso Superior de Direito e habilitação legal para o exercício da profissão e Mestrado, 5 (cinco) anos como ADVOGADO III, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou redação própria após ingresso como ADVOGADO III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Direito
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma. Ambiente de Trabalho: normal de escritório

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / CONTADOR - CÓDIGO GS 4I

Atribuições

- Organizar e dirigir trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração e execução orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da Prefeitura.
- Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

CONTADOR I - Curso Superior de Ciência Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão
CONTADOR II - Curso Superior de Ciências contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão. Progressão, 40 horas curso de Capacitação na área financeira ou econômica, 5 (cinco) anos como CONTADOR I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
CONTADOR III - Curso Superior de Ciências contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como CONTADOR II, 40 horas curso de Capacitação na área financeira ou econômica após ingresso como CONTADOR II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
CONTADOR IV - Curso Superior de Ciências contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão e Mestrado, 5 (cinco) anos como CONTADOR III, 40 horas curso de Capacitação na área financeira ou econômica após ingresso como CONTADOR III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Ciências Contábeis.
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma. Ambiente de Trabalho: normal de escritório

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ENGENHEIRO CIVIL - CÓDIGO GS 4I

Atribuições

- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos à estrutura de edificações, e demais obras e civis, estudando características e especificações, preparando projetos, plantas e orçamentos, para possibilitar e orientar a execução de obras, bem como a manutenção e reparo de edificações e da infra-estrutura urbana, assegurando os padrões técnicos apropriados.
- Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL I - Curso Superior de engenharia civil e habilitação legal para o exercício da profissão
ENGENHEIRO CIVIL II - Curso Superior de engenharia civil e habilitação legal para o exercício da profissão. Progressão, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou

segurança do trabalho, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO CIVIL I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ENGENHEIRO CIVIL III - Curso Superior de engenharia civil e habilitação legal para o exercício da profissão e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO CIVIL II, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou segurança do trabalho, após ingresso como ENGENHEIRO CIVIL II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho. ENGENHEIRO CIVIL IV - Curso Superior de engenharia civil e habilitação legal para o exercício da profissão e Mestrado, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO CIVIL III, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou segurança do trabalho, após ingresso como ENGENHEIRO CIVIL III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Civil
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica ou científicas, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Total
Responsabilidade/Supervisão: Total sobre as obras e projetos elaborados
Ambiente de Trabalho: Exposto a diversas condições de trabalho

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ARQUITETO - CÓDIGO GS 4I

- Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos relativos a edificações, paisagismo e infra-estrutura urbanas, estudando características e especificações, preparando projetos, plantas e orçamentos, para possibilitar e orientar a execução de obras, bem como a manutenção e reparo de edificações e da infra-estrutura urbana, assegurando os padrões técnicos apropriados.
- Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ARQUITETO I - Curso Superior de arquitetura e habilitação legal para o exercício da profissão
ARQUITETO II - Curso Superior de arquitetura e habilitação legal para o exercício da profissão. Progressão, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou segurança do trabalho, 5 (cinco) anos como ARQUITETO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho. ARQUITETO III - Curso Superior de arquitetura e habilitação legal para o exercício da profissão e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como ARQUITETO II, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou segurança do trabalho, após ingresso como ARQUITETO II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ARQUITETO IV - Curso Superior de arquitetura e habilitação legal para o exercício da profissão e Mestrado, 5 (cinco) anos como ARQUITETO III, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou segurança do trabalho, após ingresso como ARQUITETO III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em Arquitetura
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica ou científicas, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma
Responsabilidade/Supervisão: relativa aos projetos que elabora. Ambiente de Trabalho: Exposto a diversos ambientes

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ENGENHEIRO SANITARISTA - CÓDIGO GS 4I

- Executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos à obras e instalações destinadas ao saneamento, estudando características e especificações e preparando projetos, plantas, orçamentos, logística, técnicas de execução e outros, para assegurar a implementação, funcionamento, manutenção e reparo do sistema.
- Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ENGENHEIRO SANITARISTA I - Curso Superior de Engenharia com especialização em Sanitarismo e habilitação legal para o exercício da profissão
ENGENHEIRO SANITARISTA II - Curso Superior de Engenharia com especialização em Sanitarismo e habilitação legal para o exercício da profissão. Progressão, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou segurança do trabalho, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO SANITARISTA I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ENGENHEIRO SANITARISTA III - Curso Superior de Engenharia com especialização em Sanitarismo e habilitação legal para o exercício da profissão e Pós-Graduação, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO SANITARISTA II, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou segurança do trabalho, após ingresso como ENGENHEIRO SANITARISTA II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho. ENGENHEIRO SANITARISTA IV - Curso Superior de Engenharia com especialização em Sanitarismo e habilitação legal para o exercício da profissão e Mestrado, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO SANITARISTA III, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou segurança do trabalho, após ingresso como ENGENHEIRO SANITARISTA III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Engenharia com especialização em Sanitarismo
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica ou científicas, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Total
Responsabilidade/Supervisão: Total
Ambiente de Trabalho: Exposto a diversas condições de trabalho

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ECONOMISTA - CÓDIGO GS 4I

- Atribuições:
- Desenvolver atividades no campo das Ciências Econômicas, aplicando os princípios e teorias da Economia para formular diretrizes e propor alternativas e soluções que viabilizem estudos, propostas e projetos da Prefeitura.
 - Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ECONOMISTA I - Curso Superior de Economia e habilitação legal para o exercício da profissão
ECONOMISTA II - Curso Superior de Economia e habilitação legal para o exercício da profissão. Progressão, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas, 5 (cinco) anos como ECONOMISTA I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ECONOMISTA III - Curso Superior de Economia e habilitação legal para o exercício da profissão e Pós-Graduação, 5 (cinco) anos como ECONOMISTA II, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas, após ingresso como ECONOMISTA II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ECONOMISTA IV - Curso Superior de Economia e habilitação legal para o exercício da profissão e Mestrado, 5 (cinco) anos como ECONOMISTA III, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas, após ingresso como ECONOMISTA III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em Economia
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica ou científicas, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma
Ambiente de Trabalho: Normal de escritório

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ENGENHEIRO MECÂNICO - CÓDIGO GS 4I

Atribuições:

- Desempenhar as atividades descritas como atribuições gerais e as que tangem às estruturas metálicas, veículos, maquinário e equipamentos, fiscalizar, supervisionar e orientar os trabalhos de montagem, revisão, reparo e manutenção de instalações, máquinas veículos e equipamentos para assegurar compatibilidade com os padrões pré-estabelecidos.
- Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO I - Curso Superior de Engenharia Mecânica e habilitação legal para o exercício da profissão
ENGENHEIRO MECÂNICO II - Curso Superior de Engenharia Mecânico e habilitação legal para o exercício da profissão. Progressão, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou segurança do trabalho, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO MECÂNICO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ENGENHEIRO MECÂNICO III - Curso Superior de Engenharia Mecânico e habilitação legal para o exercício da profissão e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO MECÂNICO II, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou segurança do trabalho, após ingresso como ENGENHEIRO MECÂNICO II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ENGENHEIRO MECÂNICO IV - Curso Superior de Engenharia Mecânico e habilitação legal para o exercício da profissão e Mestrado, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO MECÂNICO III, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou segurança do trabalho, após ingresso como ENGENHEIRO MECÂNICO III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Mecânica
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica ou científicas, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Total
Responsabilidade/Supervisão: Total
Ambiente de Trabalho: Exposto a diversas condições de trabalho

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO GS 4I

- Desenvolver as atividades do Serviço Social, realizando pesquisas, elaborando e implantando programas de ação social e outras atividades relacionadas, fazer levantamento de dados e pesquisas de campo, visando subsidiar estudos específicos na área do Serviço Social.
- Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL I - Curso Superior de Assistência Social e habilitação legal para o exercício da profissão
ASSISTENTE SOCIAL II - Curso Superior de Assistência Social e habilitação legal para o exercício da profissão. Progressão, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou atendimento, 5 (cinco) anos como ASSISTENTE SOCIAL I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ASSISTENTE SOCIAL III - Curso Superior de Assistência Social e habilitação legal para o exercício da profissão e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como ASSISTENTE SOCIAL II, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou atendimento, após ingresso como ASSISTENTE SOCIAL II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho. ASSISTENTE SOCIAL IV - Curso Superior de Assistência Social e habilitação legal para o exercício da profissão e Mestrado, 5 (cinco) anos como ASSISTENTE SOCIAL III, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou atendimento, após ingresso como ASSISTENTE SOCIAL III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: curso superior de Serviço Social, com inscrição no Conselho Regional de Assistentes

Sociais - CRAS.
Experiência: nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados. Esforço Físico: quase inexistente.
Esforço Mental: atenção e raciocínio constantes.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações sigilosas, provenientes de contatos com pessoas.
Responsabilidade/Patrimônio: usa material e equipamento com pouca possibilidade de perda.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: normal.
Ambiente de Trabalho: normal; está sujeito a trabalho externo.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ANALISTA DE SISTEMAS - CÓDIGO GS 4I

Atribuições:

- Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento automático de dados, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, definindo e coordenando sua implantação, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informação.
- Levantar as necessidades das diversas unidades da Prefeitura, determinando quais dados devem ser identificados, o grau de sumarização permitido e o formato requerido para apresentação dos resultados para formular um plano de trabalho.
- Estudar e orientar sobre a viabilização da implantação de sistemas eletrônicos de dados e equipamentos adequados, a fim de compatibilizar a utilidade com o custo.
- Elaborar fluxogramas e outras instruções referentes ao sistema de processamento e demais procedimentos correlatos, elaborando-os segundo linguagem apropriada, para orientar os programadores e outras pessoas envolvidas na operação do computador.
- Analisar os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias, à sua normatização, para determinar os planos e sequência de elaboração dos sistemas e programas.
- Verificar o desempenho dos sistemas propostos, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e introduzir as modificações oportunas.
- Coordenar as atividades de profissionais que realizam as diferentes fases da elaboração do programa, as definições e detalhamento das soluções, a codificação, testes e depuração do programa.
- Zelar pelos equipamentos que utiliza.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ANALISTA DE SISTEMAS I - Curso Superior em Analise de Sistemas e habilitação legal para o exercício da profissão
ANALISTA DE SISTEMAS II - Curso Superior de Analise de Sistemas e habilitação legal para o exercício da profissão. Progressão, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou processamento de dados, 5 (cinco) anos como ANALISTA DE SISTEMAS I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ANALISTA DE SISTEMAS III - Curso Superior de Analise de Sistemas e habilitação legal para o exercício da profissão e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como ANALISTA DE SISTEMAS II, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou processamento de dados, após ingresso como ANALISTA DE SISTEMAS II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ANALISTA DE SISTEMAS IV - Curso Superior de Analise de Sistemas e habilitação legal para o exercício da profissão e Mestrado, 5 (cinco) anos como ANALISTA DE SISTEMAS III, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou processamento de dados, após ingresso como ANALISTA DE SISTEMAS III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em Analise de Sistemas
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma
Ambiente de Trabalho: Normal de escritório

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / GEÓGRAFO - CÓDIGO GS 4I

Atribuições:

- Desenvolver as atividades de geoprocessamento de dados.
- Analisar dados cadastrais e georeferenciados em bases cartográficas.
- Identificar áreas, localidades e regiões como base de expansão urbana e rural.
- Potencializar o espaço municipal com políticas urbanas que visem o bem estar coletivo, em especial, a qualidade de vida.
- Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

GEÓGRAFO I - Curso Superior de Geografia e habilitação legal para o exercício da profissão
GEÓGRAFO II - Curso Superior de Geografia e habilitação legal para o exercício da profissão. Progressão, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou segurança do trabalho, 5 (cinco) anos como GEÓGRAFO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho. GEÓGRAFO III - Curso Superior de Geografia e habilitação legal para o exercício da profissão e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como GEÓGRAFO II, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou segurança do trabalho, após ingresso como GEÓGRAFO II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
GEÓGRAFO IV - Curso Superior de Geografia e habilitação legal para o exercício da profissão e Mestrado, 5 (cinco) anos como GEÓGRAFO III, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou segurança do trabalho, após ingresso como GEÓGRAFO III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Geografia
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica ou científicas, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Total
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma
Ambiente de Trabalho: Exposto a diversas condições de trabalho

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / AGENTE SANITÁRIO - CÓDIGO GS 4I

- Atribuições:
- Fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres;
 - Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; Fiscalizar quanto à regularização das condições das ligações de água e esgoto à rede pública;
 - Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, e stabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;
 - Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;
 - Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
 - Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;
 - Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;
 - Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
 - Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;
 - Fiscalizar estabelecimentos que comercializam, no varejo, drogas, medicamentos, cosméticos e saneastes domissanitários e outros de interesse da saúde;
 - Fiscalizar estabelecimentos que comercializam, no atacado, drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes e outros de interesse da saúde;
 - Fiscalizar estabelecimentos que fabricam alimentos, medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes e produtos de higiene, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico e outros de interesse da saúde;
 - Fiscalizar farmácias hospitalares, farmácias privativas e dispensários de medicamentos de unidades hospitalares e congêneres;
 - Fiscalizar hospitais e serviços intra-hospitalares, ambulatórios hospitalares gerais e especializados, públicos e privados, serviços de assistência médica e odontológica, pronto-socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médico-odontológicos gerais e especializados, centros e postos de saúde e congêneres;
 - Fiscalizar serviços de apoio diagnóstico de patologia e citologia, análises clínicas, anatomia patológica, serviços de rádio-imuno-ensaio, medicina nuclear, postos de coleta, análises metabólicas e endocrinológicas e outros serviços afins;
 - Fiscalizar serviços de apoio diagnóstico por imagem e radiações ionizantes, tais como: radiologia médica e odontológica, hemodinâmica, tomografias, ultrasonografias, ecocardiografias, ressonância magnética, cintilografia, endoscopia e outros serviços afins;
 - Fiscalizar serviços de apoio diagnóstico por métodos gráficos, tais como: eletrocardiografia, eletroencefalografia, eletromiografia, ergometria, função pulmonar e outros serviços afins;
 - Fiscalizar serviços de apoio terapêutico, quimioterapia, serviços de diálise, de hemodiálise e outros serviços afins;
 - Fiscalizar serviços de hemoterapia e hematologia, bancos de tecidos e órgãos, bancos de leite e outros serviços afins;
 - Fiscalizar serviços de aplicação e produtos saneantes domissanitários, tais como: desinsetizadoras e congêneres;
 - Fiscalizar serviços de prótese dentárias, estabelecimentos ópticos, creches, asilos e congêneres;
 - Fiscalizar serviços de esterilização, tais como: ETO, processos físicos e outros afins;
 - Fiscalizar hospitais, clínicas e consultórios veterinários e congêneres; Encaminhar para análise laboratorial, medicamentos e outros produtos para fins de controle sanitário;
 - Apreender medicamentos, mercadorias e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
 - Elaborar relatórios, laudos, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária;
 - Expedir autos de intimação, de interdição, de coleta e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas;
 - Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância
 - Epidemiológica, controle de zoonoses, saúde do trabalhador e do meio ambiente;
 - Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;
 - Exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública;
 - Elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do município;
 - Relatar e proferir voto nos processos relativos aos créditos do município;
 - Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata;

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

AGENTE SANITÁRIO I - Curso Superior com especificação na área sanitária AGENTE SANITÁRIO II - Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão. Progressão, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou área sanitária, 5 (cinco) anos como AGENTE SANITÁRIO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho. AGENTE SANITÁRIO III - Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como AGENTE SANITÁRIO II, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou área sanitária, após ingresso como AGENTE SANITÁRIO II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho. AGENTE SANITÁRIO IV - Curso Superior de Geografia e habilitação legal para o exercício da profissão e Mestrado, 5 (cinco) anos como AGENTE SANITÁRIO III, 40 horas curso de Capacitação na área de relações humanas ou área sanitária, após ingresso como AGENTE SANITÁRIO III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.de Geografia

Especificações

Escolaridade: Curso Superior com especialização na área sanitária
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica ou científicas, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: relativo ao trabalho que executa.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Total
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma
Ambiente de Trabalho: Exposto a diversas condições de trabalho

TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR / BIÓLOGO - CÓDIGO GS 4I

- Atribuições
- Pesquisar e orientar profissionais ligados ao tratamento dos animais;
 - Programar, executar e supervisionar atividades laboratoriais, de Vigilância Sanitária, epidemiológicas e na área de Zoonoses;
 - Efetuar trabalhos em educação ambiental com objetivo de multiplicação do conhecimento e necessidade ambiental.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

BIÓLOGO I - Curso Superior de Biologia
BIÓLOGO II - Curso Superior de Biologia. Progressão, 40 horas curso de Capacitação na área de biologia ou segurança do trabalho, 5 (cinco) anos como BIÓLOGO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
BIÓLOGO III - Curso Superior de Geografia e habilitação legal para o exercício da profissão e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como BIÓLOGO II, 40 horas curso de Capacitação na área de biologia ou segurança do trabalho, após ingresso como BIÓLOGO II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
BIÓLOGO IV - Curso Superior de Geografia e habilitação legal para o exercício da profissão e Mestrado, 5 (cinco) anos como BIÓLOGO III, 40 horas curso de Capacitação na área de biologia ou segurança do trabalho, após ingresso como BIÓLOGO III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em Biologia
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica ou científicas, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Total
Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma
Ambiente de Trabalho: Exposto a diversas condições de trabalho

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / BIOQUÍMICO - CÓDIGO GS 4I

- Atribuições
- Programar, orientar, executar e supervisionar atividades laboratoriais de Vigilância Sanitária, epidemiológicas e na área de zoonoses

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

BIOQUÍMICO I - Curso Superior de Bioquímica
BIOQUÍMICO II - Curso Superior de Bioquímica. Progressão, 40 horas curso de Capacitação na área de bioquímica ou segurança do trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como BIOQUÍMICO

I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
BIOQUÍMICO III - Curso Superior de Geografia e habilitação legal para o exercício da profissão e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como BIOQUÍMICO II, 40 horas curso de Capacitação na área de bioquímica ou segurança do trabalho ou relações humanas, após ingresso como BIOQUÍMICO II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho. BIOQUÍMICO IV - Curso Superior de Geografia e habilitação legal para o exercício da profissão e Mestrado, 5 (cinco) anos como BIOQUÍMICO III, 40 horas curso de Capacitação na área de bioquímica ou segurança do trabalho ou relações humanas, após ingresso como BIOQUÍMICO III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em Bioquímica
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza técnica ou científicas, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe orientação e supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: nenhum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos documentos, equipamentos e máquinas que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Total
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma
Ambiente de Trabalho: Desfavorável;
corre risco de contaminação; manipula produtos e medicamentos;
necessita usar equipamentos de segurança.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / DENTISTA - CÓDIGO GS 4I

Atribuições
• Planejar e executar tratamentos odontológicos, restauradores, aplicar métodos de prevenção e participar de ações de atenção odontológica coletiva.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

DENTISTA I - Curso Superior em Odontologia
DENTISTA II - Curso Superior em Odontologia. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como DENTISTA I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
DENTISTA III - Curso Superior em Odontologia e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como DENTISTA II, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas após ingresso como DENTISTA II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
DENTISTA IV - Curso Superior em Odontologia e Mestrado, 5 (cinco) anos como DENTISTA III, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas após ingresso como DENTISTA III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Odontologia.
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação à vida dos pacientes.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma
Ambiente de Trabalho: está sujeito à contaminação, à exposição a produtos químicos a ele- mentos desagradáveis;
necessita usar equipamentos de segurança.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ENFERMEIRO - CÓDIGO GS 4I

Atribuições
• Coordenar e Supervisionar as ações de saúde, desenvolvidas na área de enfermagem;
• Participar da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde;
• Efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, à família e à comunidade.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ENFERMEIRO I - Curso Superior em Enfermagem
ENFERMEIRO II - Curso Superior em Enfermagem. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou na área de enfermagem, 5 (cinco) anos como ENFERMEIRO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ENFERMEIRO III - Curso Superior em Enfermagem e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como ENFERMEIRO II, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou na área de enfermagem após ingresso como ENFERMEIRO II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ENFERMEIRO IV - Curso Superior em Enfermagem e Mestrado, 5 (cinco) anos como ENFERMEIRO III, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou na área de enfermagem após ingresso como ENFERMEIRO III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem.
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação à vida dos pacientes.
Responsabilidade/Supervisão: nenhuma
Ambiente de Trabalho: está sujeito à contaminação, à exposição a produtos químicos a ele- mentos desagradáveis;
necessita usar equipamentos de segurança.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ENGENHEIRO AGRÍCOLA - CÓDIGO GS 4I

Atribuições
• Criação, implantação e gerência das unidades de conservação;
• Desenvolvimento de estudos, de viabilidade econômica, social e ambiental para projetos;
• Captação de recursos para projetos ambientais;
• Promoção de relações visando a integração entre os órgãos ambientais;
• Planejamento de ações ambientais;
• Estudos de viabilidade econômica;
• Estudos de mercado;
• Diagnóstico sócio-econômico;
• Estratégia para implantação da coleta seletiva de lixo.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ENGENHEIRO AGRÍCOLA I - Curso Superior em Engenharia Agrícola ENGENHEIRO AGRÍCOLA II - Curso Superior em Engenharia Agrícola. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou na área agrícola, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO AGRÍCOLA I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho. ENGENHEIRO AGRÍCOLA III - Curso Superior em Engenharia Agrícola e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO AGRÍCOLA II, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou na área agrícola, após ingresso como ENGENHEIRO AGRÍCOLA II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho. ENGENHEIRO AGRÍCOLA IV - Curso Superior em Engenharia Agrícola e Mestrado, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO AGRÍCOLA III, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou na área agrícola após ingresso como ENGENHEIRO AGRÍCOLA III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em Engenharia Agrícola
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventual.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: Nenhum
Ambiente de Trabalho: Normal de escritório

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ENFERMEIRO AUDITOR - CÓDIGO GS 4I

- Realizar auditoria Clínica

Atribuições

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ENFERMEIRO AUDITOR I - Curso Superior em Enfermagem
ENFERMEIRO AUDITOR II - Curso Superior em Enfermagem. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou na área de enfermagem, 5 (cinco) anos como ENFERMEIRO AUDITOR I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ENFERMEIRO AUDITOR III - Curso Superior em Enfermagem e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como ENFERMEIRO AUDITOR II, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou na área de enfermagem, após ingresso como ENFERMEIRO AUDITOR II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ENFERMEIRO AUDITOR IV - Curso Superior em Enfermagem e Mestrado, 5 (cinco) anos como ENFERMEIRO AUDITOR III, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou na área de enfermagem após ingresso como ENFERMEIRO AUDITOR III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem, com especialização na área clínica
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventual.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
Ambiente de Trabalho: está sujeito à contaminação, à exposição a produtos químicos a ele- mentos desagradáveis; necessita usar equipamentos de segurança.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ENGENHEIRO AGRÔNOMO - CÓDIGO GS 4I

Atribuições

- Prestar assessoria técnica ao responsável pela área de agricultura e abastecimento

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ENGENHEIRO AGRONOMO I - Curso Superior em Agronomia
ENGENHEIRO AGRONOMO II - Curso Superior em Agronomia. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em Agronomia ou relações humanas ou segurança do trabalho, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO AGRONOMO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ENGENHEIRO AGRONOMO III - Curso Superior em Agronomia e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO AGRONOMO II, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou agronomia, após ingresso como ENGENHEIRO AGRONOMO II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ENGENHEIRO AGRONOMO IV - Curso Superior em Agronomia e Mestrado, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO AGRONOMO III, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou agronomia após ingresso como ENGENHEIRO AGRONOMO III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior Agronomia.
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventual.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma.
Ambiente de Trabalho: Exposto a diversos ambientes.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ENGENHEIRO ELÉTRICO MECÂNICO - CÓDIGO GS 4I

Atribuições

- Orientar em compras de equipamentos, analisar condição física em todos os âmbitos da área clínica, detectar defeitos em equipamentos e todas as outras atribuições específicas das áreas

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICO MECÂNICO I - Curso Superior em Engenharia com especialização na área
ENGENHEIRO ELETRICO MECÂNICO II - Curso Superior em Engenharia Elétrica/Mecânica. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em segurança do trabalho ou relações humanas, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO ELETRICO MECÂNICO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ENGENHEIRO ELETRICO MECÂNICO III - Curso Superior Engenharia Elétrica/Mecânica e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO ELETRICO MECÂNICO II, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, após ingresso como ENGENHEIRO ELETRICO MECÂNICO II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ENGENHEIRO ELETRICO MECÂNICO IV - Curso Superior Engenharia Elétrica/Mecânica e Mestrado, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO ELETRICO MECÂNICO III, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas, após ingresso como ENGENHEIRO ELETRICO MECÂNICO III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em Engenharia com especialização na área.
Experiência: nenhuma
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventual
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho. Ambiente de Trabalho: Exposto a diversos ambientes de trabalho.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ENGENHEIRO FLORESTAL - CÓDIGO GS 4I

Atribuições

- Acompanhamento às visitas técnicas, emissão de pareceres técnicos relativos às atividades de fiscalização;
- Suporte Técnico a projetos ambientais;
- Registro e apuração de denúncias de crimes contra o meio ambiente, função de polícia nos casos de infração das leis de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e nos casos de inobservância de normas e padrões ambientais estabelecidos;
- Parceria e integração com os órgãos de competência ambiental e fiscalizadora;
- Avaliação dos relatórios de controle ambiental (RCA) e planos de controle ambiental (PCA);
- Emissão de pareceres técnicos para apreciação e aprovação pelo CODEMA;
- Expedição de licenciamento ambiental após aprovação pelo CODEMA;
- Preservação e monitoramento do meio ambiente (ar, água, solo, fauna e flora).

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ENGENHEIRO FLORESTAL I - Curso Superior em Engenharia Florestal
ENGENHEIRO FLORESTAL II - Curso Superior em Engenharia Florestal. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em segurança do trabalho ou relações humanas ou na área ambiental, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO FLORESTAL I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ENGENHEIRO FLORESTAL III - Curso Superior Engenharia Florestal e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO FLORESTAL II, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou na área ambiental, após ingresso como ENGENHEIRO FLORESTAL II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ENGENHEIRO FLORESTAL IV - Curso Superior Engenharia Florestal e Mestrado, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO FLORESTAL III, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou na área ambiental, após ingresso como ENGENHEIRO FLORESTAL III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em Engenharia Florestal.
Experiência: nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.

Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventual.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho. Ambiente de Trabalho: Exposto a diversos ambientes.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ENGENHEIRO QUÍMICO - CÓDIGO GS 4I

- Atribuições
- Coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, separando os resíduos orgânicos dos resíduos secos;
 - Pesquisa, projetos, na área de Meio Ambiente;
 - Emissão de pareceres técnicos para apreciação e aprovação pelo CODEMA;
 - Expedição de licenciamento ambiental após aprovação pelo CODEMA;
 - Preservação e monitoramento do meio ambiente(ar, água, solo, fauna e flora).

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ENGENHEIRO QUIMICO I - Curso Superior em Engenharia Química
ENGENHEIRO QUIMICO II - Curso Superior em Engenharia Química. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em segurança do trabalho ou relações humanas ou na área química, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO QUIMICO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ENGENHEIRO QUIMICO III - Curso Superior Engenharia Química e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO QUIMICO II, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou na área química, após ingresso como ENGENHEIRO QUIMICO II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ENGENHEIRO QUIMICO IV - Curso Superior Engenharia Química e Mestrado, 5 (cinco) anos como ENGENHEIRO QUIMICO III, 40 horas curso de Capacitação em Segurança do Trabalho ou relações humanas ou na área química, após ingresso como ENGENHEIRO QUIMICO III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em Engenharia Química.
Experiência: Nenhuma
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Eventual
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Nenhuma
Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.
Ambiente de Trabalho: está sujeito à contaminação, à exposição a produtos químicos a ele- mentos desagradáveis; necessita usar equipamentos de segurança.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / HISTORIADOR - CÓDIGO GS 4I

- Atribuições
- Levantar dados históricos do município de Sete Lagoas;
 - Registrar, catalogar documentos do Município;
 - Planejar, executar, coordenar projetos, pesquisa e ações, buscando a história do Município;
 - Emitir pareceres sobre questões históricas;
 - Exercer atividades específicas do historiador;
 - Desempenhar atividades afins.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

HISTORIADOR I - Curso Superior em História ou Pedagogia
HISTORIADOR II - Curso Superior em História ou Pedagogia. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou redação própria ou na área de História e Pedagogia, 5 (cinco) anos como HISTORIADOR I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
HISTORIADOR III - Curso Superior em História ou Pedagogia e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como HISTORIADOR II, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou redação própria ou na área de História e Pedagogia, após ingresso como HISTORIADOR II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
HISTORIADOR IV - Curso Superior em História ou Pedagogia e Mestrado, 5 (cinco) anos como HISTORIADOR III, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou redação própria ou na área de História e Pedagogia, após ingresso como HISTORIADOR III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em História ou Pedagogia.
Experiência: Nenhuma
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Eventual
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Nenhuma
Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma. Ambiente de Trabalho: Normal de escritório.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / MÉDICO - CÓDIGO GS 4I

- Atribuições
- Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação, desenvolvendo e executando ações de saúde pública, participando do diagnostico de saúde da comunidade.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

MÉDICO I - Curso Superior em Medicina com especialização na área Epidemiológica.
MÉDICO II - Curso Superior em Medicina. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área de medica Epidemiológica, 5 (cinco) anos como MÉDICO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MÉDICO III - Curso Superior em Medicina e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como MÉDICO II, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área medica, após ingresso como MÉDICO II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MÉDICO IV - Curso Superior em Medicina e Mestrado, 5 (cinco) anos como MÉDICO III, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área medica, após ingresso como MÉDICO III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com especialização na área epidemiológica.
Experiência: Nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação à vida dos pacientes.
Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.
Ambiente de Trabalho: está sujeito à contaminação, à exposição a produtos químicos a ele- mentos desagradáveis; necessita usar equipamentos de segurança.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / MÉDICO AUDITOR - CÓDIGO GS 4I

- Realiza auditoria clínica

Atribuições

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

MÉDICO AUDITOR I - Curso Superior em Medicina com especialização na área Clínica.
MÉDICO AUDITOR II - Curso Superior em Medicina. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área de medica, 5 (cinco) anos como MÉDICO AUDITOR I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MÉDICO AUDITOR III - Curso Superior em Medicina e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como MÉDICO AUDITOR II, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área medica, após ingresso como MÉDICO AUDITOR II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho. MÉDICO AUDITOR IV - Curso Superior em Medicina e Mestrado, 5 (cinco) anos como MÉDICO AUDITOR III, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área medica, após ingresso como MÉDICO AUDITOR III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: curso superior de Medicina, com especialização na área clínica
Experiência: Nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação à vida dos pacientes.
Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.
Ambiente de Trabalho: está sujeito à contaminação, à exposição a produtos químicos a ele- mentos desagradáveis; necessita usar equipamentos de segurança.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / MÉDICO AUTORIZADOR - CÓDIGO GS 4I

- Atribuições
- Verifica a necessidade de procedimentos e autoriza-os quando necessário

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

MÉDICO AUTORIZADOR I - Curso Superior em Medicina com especialização na área Clínica.
MÉDICO AUTORIZADOR II - Curso Superior em Medicina. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área de medica, 5 (cinco) anos como MÉDICO AUTORIZADOR I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MÉDICO AUTORIZADOR III - Curso Superior em Medicina e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como MÉDICO AUTORIZADOR II, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área medica, após ingresso como MÉDICO AUTORIZADOR II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MÉDICO AUTORIZADOR IV - Curso Superior em Medicina e Mestrado, 5 (cinco) anos como MÉDICO AUTORIZADOR III, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área medica, após ingresso como MÉDICO AUTORIZADOR III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: curso superior de Medicina, com especialização na área clinica.
Experiência: Nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação à vida dos pacientes.
Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.
Ambiente de Trabalho: está sujeito à contaminação, à exposição a produtos químicos a ele- mentos desagradáveis; necessita usar equipamentos de segurança.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / MÉDICO PSIQUIATRA - CÓDIGO GS 4I

- Atribuições
- Presta serviços médicos correspondentes a sua área de atuação, desenvolvendo e executando ações de saúde pública, participando do diagnostico de saúde da comunidade.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

MÉDICO PSIQUIATRA I - Curso Superior em Medicina com especialização na área de psiquiatria.
MÉDICO PSIQUIATRA II - Curso Superior em Medicina. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área de medica, 5 (cinco) anos como MÉDICO PSIQUIATRA I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MÉDICO PSIQUIATRA III - Curso Superior em Medicina e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como MÉDICO PSIQUIATRA II, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área medica, após ingresso como MÉDICO PSIQUIATRA II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MÉDICO PSIQUIATRA IV - Curso Superior em Medicina e Mestrado, 5 (cinco) anos como MÉDICO PSIQUIATRA III, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área medica, após ingresso como MÉDICO PSIQUIATRA III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com especialização na área de psiquiatria
Experiência: Nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação à vida dos pacientes.
Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.
Ambiente de Trabalho: está sujeito à contaminação, à exposição a produtos químicos a ele- mentos desagradáveis; necessita usar equipamentos de segurança.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / MÉDICO REVISOR DE CONTAS - CÓDIGO GS 4I

- Atribuições
- Executa revisão das contas pertinentes a saúde.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

MÉDICO REVISOR DE CONTAS I - Curso Superior em Medicina com especialização na área clínica.
MÉDICO REVISOR DE CONTAS II - Curso Superior em Medicina. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área de medica, 5 (cinco) anos como MÉDICO REVISOR DE CONTAS I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MÉDICO REVISOR DE CONTAS III - Curso Superior em Medicina e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como MÉDICO REVISOR DE CONTAS II, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área medica, após ingresso como MÉDICO REVISOR DE CONTAS II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MÉDICO REVISOR DE CONTAS IV - Curso Superior em Medicina e Mestrado, 5 (cinco) anos como MÉDICO REVISOR DE CONTAS III, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área medica, após ingresso como MÉDICO REVISOR DE CONTAS III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com especialização na área clinica
Experiência: Nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho. Ambiente de Trabalho: Normal de Escritório.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / MÉDICO SUPERVISOR - CÓDIGO GS 4I

- Atribuições
- Supervisionar equipes de trabalho.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

MÉDICO SUPERVISOR I - Curso Superior em Medicina com especialização na área clínica.
MÉDICO SUPERVISOR II - Curso Superior em Medicina. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área de medica, 5 (cinco) anos como MÉDICO SUPERVISOR I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MÉDICO SUPERVISOR III - Curso Superior em Medicina e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como MÉDICO SUPERVISOR II, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área medica, após ingresso como MÉDICO SUPERVISOR II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MÉDICO SUPERVISOR IV - Curso Superior em Medicina e Mestrado, 5 (cinco) anos como MÉDICO SUPERVISOR III, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área medica, após ingresso como MÉDICO SUPERVISOR III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com especialização em área clinica
Experiência: Nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho. Ambiente de Trabalho: Normal de escritório.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / MÉDICO VETERINARIO - CÓDIGO GS 4I

Atribuições

- Coordenar, orientar e executar os trabalhos em sua área específica;
- Coordenar os trabalhos na área específica de zoonoses;
- Atendimento ambulatorial e/ou campo de animais.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

MÉDICO VETERINÁRIO I - Curso Superior em Veterinária
MÉDICO VETERINÁRIO II - Curso Superior em Veterinária. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou área na veterinária ou zoonoses, 5 (cinco) anos como MÉDICO VETERINÁRIO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MÉDICO VETERINÁRIO III - Curso Superior em Veterinária e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como MÉDICO VETERINÁRIO II, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou área na veterinária ou zoonoses, após ingresso como MÉDICO VETERINÁRIO II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
MÉDICO VETERINÁRIO IV - Curso Superior em Veterinária e Mestrado, 5 (cinco) anos como MÉDICO VETERINÁRIO III, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou área na veterinária ou zoonoses, após ingresso como MÉDICO VETERINÁRIO III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Medicina Veterinária, com inscrição no Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV ou no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV
Experiência: Nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: tarefas especializadas e complexas, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento e atualização, iniciativa e discernimento para tomada de decisões.
Esforço Físico: algum.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: normal.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos e materiais que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: no controle de possíveis epidemias no âmbito da Saúde Pública.
Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.
Ambiente de Trabalho: lida com animais e medicamentos; está sujeito à exposição a elementos desagradáveis e a trabalho externo; em alguns casos, necessita usar equipamentos de segurança.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / NUTRICIONISTA - CÓDIGO GS 4I

Atribuições

- Presta serviços médicos correspondentes a sua área de atuação, desenvolvendo e executando ações de saúde pública, participando do diagnostico de saúde da comunidade.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

NUTRICIONISTA I - Curso Superior em Nutrição
NUTRICIONISTA II - Curso Superior em Nutrição. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área de nutrição, 5 (cinco) anos como NUTRICIONISTA I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
NUTRICIONISTA III - Curso Superior em Nutrição e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como NUTRICIONISTA II, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou área de nutrição, após ingresso como NUTRICIONISTA II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
NUTRICIONISTA IV - Curso Superior em Nutrição e Mestrado, 5 (cinco) anos como NUTRICIONISTA III, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou área de nutrição, após ingresso como NUTRICIONISTA III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior Nutrição
Experiência: Nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação à vida dos pacientes.
Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.
Ambiente de Trabalho: Normal

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ODONTÓLOGO AUDITOR - CÓDIGO GS 4I

Atribuições

- Realizar auditoria clinica na área odontológica.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

ODONTÓLOGO AUDITOR I - Curso Superior em Odontologia com especialização na área clinica.
ODONTÓLOGO AUDITOR II - Curso Superior em Odontologia. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área odontológica, 5 (cinco) anos como ODONTÓLOGO AUDITOR I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ODONTÓLOGO AUDITOR III - Curso Superior em Odontologia e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como ODONTÓLOGO AUDITOR II, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou área odontológica, após ingresso como ODONTÓLOGO AUDITOR II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
ODONTÓLOGO AUDITOR IV - Curso Superior em Odontologia e Mestrado, 5 (cinco) anos como ODONTÓLOGO AUDITOR III, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou área odontológica, após ingresso como ODONTÓLOGO AUDITOR III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Odontologia, com especialização na área clinica
Experiência: Nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação à vida dos pacientes.
Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.
Ambiente de Trabalho: está sujeito à contaminação, à exposição a produtos químicos a ele- mentos desagradáveis; necessita usar equipamentos de segurança.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / PSICOLOGO - CÓDIGO GS 4I

Atribuições

- Planejar, desenvolver e ministrar atividades informativas, educativas, especificas de cunho preventivo;
- Coordenar, analisar, acompanhar e avaliar os programas, projetos e ações da área de assistência social;
- Participar de reuniões e discussões com equipe multiprofissional;
- Desenvolver atividades e competências especificas da psicologia;
- Desenvolver atividades correlatas.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

PSICOLOGO I - Curso Superior em Psicologia.
PSICOLOGO II - Curso Superior em Psicologia. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área de Psicologia, 5 (cinco) anos como PSICOLOGO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
PSICOLOGO III - Curso Superior em Psicologia e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como PSICOLOGO II, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou área de Psicologia, após ingresso como PSICOLOGO II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
PSICOLOGO IV - Curso Superior em Psicologia e Mestrado, 5 (cinco) anos como PSICOLOGO III, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou área de Psicologia, após ingresso como PSICOLOGO III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior em Psicologia
Experiência: Nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação à vida dos pacientes.
Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.
Ambiente de Trabalho: Normal.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / SOCIOLOGO - CÓDIGO GS 4I

- Atribuições
- Planejar, desenvolver e ministrar atividades informativas, educativas, buscando a melhoria e eficiência do serviço;
 - Participar da realização de estudos e pesquisas específicas na área da Assistência Social;
 - Desenvolver atividades e competências específicas da função de sociólogo;
 - Coordenar, planejar, acompanhar, avaliar programas, projetos e ações da área de assistência social;
 - Participar de reuniões e discussões de equipe multiprofissional;
 - Levantar, analisar dados e indicativos sociais;

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA ACESSO / PROMOÇÃO

SOCIOLOGO I - Curso Superior em Ciências Sociais.
SOCIOLOGO II - Curso Superior em Ciências Sociais. Progressão, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou na área de Ciências Sociais, 5 (cinco) anos como SOCIOLOGO I e ter obtido conceito favorável em Avaliação de Desempenho.
SOCIOLOGO III - Curso Superior em Ciências Sociais e Pós - Graduação, 5 (cinco) anos como SOCIOLOGO II, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou área de Ciências Sociais, após ingresso como SOCIOLOGO II e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho. SOCIOLOGO IV - Curso Superior em Ciências Sociais e Mestrado, 5 (cinco) anos como SOCIOLOGO III, 40 horas curso de Capacitação em relações humanas ou área de Ciências Sociais, após ingresso como SOCIOLOGO III e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Ciências Sociais
Experiência: Nenhuma.
Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventual.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Nenhuma.
Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.
Ambiente de Trabalho: Normal.